



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900013/2024**

**CONTRATANTE: SSP/DF. UASG: 450107.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa telefônica de opinião pública em abordagem metodológica quantitativa, para aferir a qualidade do atendimento emergencial realizado pelos órgãos de Segurança Pública do Distrito Federal e da reputação dos serviços prestados junto aos públicos de interesse, compreendendo o planejamento, a coleta de dados, análise dos achados, elaboração de relatórios e apresentação de resultados, de acordo com as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 24/06/2024, às 10h.

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO ATÉ:** 19/06/2024.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:** aberto

**INTERVALO MONETÁRIO MÍNIMO ENTRE LANCES:** R\$ 0,50 (cinquenta centavos)

**PREFERÊNCIA DE ME/EPP/EQUIPARADAS:** não

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

**Processo n.º 00050-00016264/2023-01**

O Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Distrital nº 44.330 de 2023, Lei Distrital nº 4.611/2011, Lei Distrital nº 6.112/2018 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pela Portaria nº 141, de 02 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 191, página 30, de 10 de outubro de 2023, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.ssp.df.gov.br/licitacoes](http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes) e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de pesquisa telefônica de opinião pública em abordagem metodológica quantitativa, para aferir a qualidade do atendimento emergencial realizado pelos órgãos de Segurança Pública do Distrito Federal e da reputação dos serviços prestados junto aos públicos de interesse, compreendendo o planejamento, a coleta de dados, análise dos achados, elaboração de relatórios e apresentação de resultados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo

Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011)

2.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

2.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

2.8. Para efeito do disposto no 2.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

2.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 2.8.1 e 2.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.9.1. O disposto no 2.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:

2.10.1. Em atendimento à exigência estabelecida no inc. III do art 49 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011, os itens que compõem o objeto deste edital serão destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA conforme previsão constante no item 2.13 a 2.15 do Anexo I deste Edital;

2.11. Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 2.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de licitar e contratar com o Distrito Federal, em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Parecer 160/2019 - PGDF);
- 2.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.11.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.11.11. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);
- 2.11.12. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);
- 2.11.13. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);
- 2.11.14. Empresas que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.11.14.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar de licitações públicas, desde que com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.
- 2.11.15. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- 2.11.16. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);
- 2.11.17. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):
- 2.11.17.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou
- 2.11.17.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).
- 2.11.18. A vedação de que trata o item 2.12.3. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 2.11.19. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).
- 2.11.20. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado
- 2.11.21. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).
- 2.11.22. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
- 2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.20 e 2.11.21 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade
- 2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.15. O disposto nos itens 2.11.20 e 2.11.21 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.17. A vedação de que trata o item 2.11.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.15.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.0.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.0.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.0.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.0.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso a empresa realize a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido, previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que de fato seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca e Modelo;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados no Termo de Referência.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

#### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,50*.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, **nos termos da Lei n.º 14.611, de 3 de julho de 2023, e da Lei distrital n.º 6.679, de 24 de setembro de 2020, comprovados mediante apresentação dos relatórios de que trata o art. 5º da Lei nacional;**
- 5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, **de acordo com a Lei n.º 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, do Decreto n.º 40.388, de 14 de janeiro de 2020, e da Portaria CGDF n.º 157, de 1º de outubro de 2020.**
- 5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.22.2.2. empresas brasileiras;
- 5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido à ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 e artigos 130 a 134 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar, no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

7.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

### 7.2.1. Qualificação técnica

I - Atestado(s) de Capacidade Técnico - Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;

II - Atestado Técnico de experiência técnica em pesquisa quantitativa com realizada **amostra telefônica** realizada no BRASIL com no mínimo 5.000 (cinco mil) entrevistados;

III - O atestado de experiência técnica deverá conter: Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica emitente; Nome completo do responsável pela emissão, cargo, telefone para contato; Contrato ou documento de contratação ao qual se relaciona o atestado; Objeto e vigência contratual; Detalhamento dos serviços executados: tipo, quantidades, natureza, especificações, etc.; Avaliação da qualidade dos serviços prestados; Outras informações julgadas relevantes e Local, data e assinatura do responsável pela emissão;

### 7.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do si) eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.

### 7.2.3. Qualificação econômico-financeira

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425));

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**ILG: Índice de Liquidez Geral  $\geq 1$  (maior ou igual a 1)**

$$\frac{\text{ILG: Índice de Liquidez Geral } \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}}{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}} > 1$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

**ILC: Índice de Liquidez Corrente  $\geq 1$  (maior ou igual a 1)**

$$\frac{\text{ILC: Índice de Liquidez Corrente } \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}} > 1$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

**SG: Solvência Geral  $\geq 1$  (maior ou igual a 1)**

$$\frac{\text{SG: Solvência Geral } \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}}{\text{ATIVO TOTAL}} > 1$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

**7.2.4. Habilitação jurídica:**

I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de identidade;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

**7.2.5. Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:**

I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.

II - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a par) de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.

IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.

VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**7.2.6. Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:**

- I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo III do Edital
- II - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019, constante no Anexo IV do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019)
- 7.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 7.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 7.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.
- 7.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- 7.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.7. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: SAM, Conjunto "A", Bloco "A" - Edifício Sede da SSPDF, 2º Andar. Asa Norte.
- 7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.9.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 7.2.4 do Edital.
- 7.9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.10. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.15.1.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e art.136 do Decreto distrital nº 44.330/2023.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: [licitacoes@ssp.df.gov.br](mailto:licitacoes@ssp.df.gov.br).

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual entre 0,5% a 30%, incidente sobre o valor do contrato pactuado, recolhida no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.6.4, 9.6.5, 9.6.6, 9.6.7 e 9.6.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.6.1, 9.6.2. e 9.6.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.6.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso, a ser interposto no prazo de até 15 (quinze) dias, acerca da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua respectiva motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail [licitacoes@ssp.df.gov.br](mailto:licitacoes@ssp.df.gov.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.10. A anulação do pregão induz à do contrato.

11.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.

11.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos es) pulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos es) pulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

11.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.

11.16. As empresas vencedoras de processos licitatórios, como condição para assinatura de contrato, deverão comprovar ou assumir o compromisso de adotar mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução igual ou equivalente, de acordo com a Lei nº 6.679, de 24 de Setembro de 2020.

11.17. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato

11.17.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

11.18. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

11.19. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.

11.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.21. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.ssp.df.gov.br/licitacoes](http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes).

11.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade

ANEXO III – Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).**



Documento assinado eletronicamente por **SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE - Matr.1718873-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 06/06/2024, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **142741134** código CRC= **0A67B486**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.ssp.df.gov.br](http://www.ssp.df.gov.br)

# Termo de Referência 16/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
16/2024	450107-SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	MAXWELL AMERICO MARINELLO	04/06/2024 14:42 (v 6.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		00050-00016264 /2023-01

## 1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa telefônica de opinião pública em abordagem metodológica quantitativa, para aferir a qualidade do atendimento emergencial realizado pelos órgãos de Segurança Pública do Distrito Federal e da reputação dos serviços prestados junto aos públicos de interesse, compreendendo o planejamento, a coleta de dados, análise dos achados, elaboração de relatórios e apresentação de resultados, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

**Tabela 1**

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	16861	Pesquisa de opinião telefônica	serviço	12.000

1.2 A presente contratação será atendida pelo elemento de despesa descrito abaixo:

<b>NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESA</b>
<b>33.90.39</b>

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo de Referência, com o Catálogo de Materiais (CATMAT) e o Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo contido neste documento.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 74 do Decreto distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023, c/c Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. Em razão da aplicação do controle dos serviços públicos prestados e para observar a eficiência e excelência na qualidade desse serviços público prestados a fim de qualificar a gestão das políticas públicas de segurança, a SSPDF está trabalhando para construir um banco de dados que abarque não apenas as estatísticas criminais, mas também informações sociais de como a população recebe e avalia os serviços públicos prestado pelas forças de segurança. Para tanto é fundamental a realização de estudos e análise dos dados para obtenção de informações que auxiliem na construção de indicadores de monitoramento dos trabalhos prestados e outras informações que subsidiem melhoria dos serviços e a formulação de novas estratégias, visando o aumento da sensação de segurança e a efetiva prevenção à violência.

2.2. A compreensão de como a população recebe e avalia os serviços públicos de segurança é um indicador relevante para subsidiar ações de melhoria desses e mesmo para formulação de estratégias que visem o aumento da sensação de segurança e o estreitamento da relação entre comunidade e os órgãos que compõe o Sistema de segurança, garantindo uma rede alinhada e mais efetiva à prevenção de violência.

2.3. Assim, a pesquisa de opinião é instrumento operacional utilizado pelas instituições democrática para levantar dados e analisar os elementos colhidos nessa pesquisas realizadas. Dessa forma, a administração Pública pode detectar os principais problemas que a sociedade enfrenta ao utilizar os serviços de atendimento emergencial via central 190, Polícia Militar, 193, Corpo de Bombeiros e detectar se as mulheres que requisitaram atendimento emergencial, por situação de violência doméstica, foram atendidas de acordo com os protocolos estabelecidos para que ocorra evolução e modernização nesses serviços prestados pelas SSPDF.

2.4. Nesse sentido, a contratação aqui estabelecida constitui-se em uma alternativa eficiente e eficaz para que a SSP /DF possa construir um bom diagnóstico sobre assunto e com isso desenvolver ações que impactem na melhoria da qualidade de vida da população.

2.5. A presente contratação visa alcançar os objetivos previstos na Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social (Lei nº 6.456/2019), que estabeleceu um conjunto de princípios (art.3º, destacando-se: IV - qualificação da gestão e universalização dos indicadores positivos de segurança pública;), diretrizes (Art. 4º, destacando-se: XII - realização de estudos permanentes com vistas à propositura de modernização do sistema e da legislação de acordo com a evolução social) e objetivos (Art. 5º, destacando-se: X - promover a produção de estudos científicos, com destaque para os tecnológicos e de inovação, para realização de diagnósticos, formulação e avaliação de políticas públicas em segurança pública e defesa social).

2.6. Para atingir os objetivos previstos no Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social – PDISP, especificamente, in11PSC -Realização de estudos e criação de indicadores de segurança e taxa de retorno social.

2.7. Faz-se necessário a contratação para alcançar os objetivos previstos na governança e gestão estratégica da SSSPDF, que na perspectiva da aprendizagem e crescimento estabelece como objetivo: Estimular a Produção do Conhecimento Científico e Tecnológico em Segurança Pública, que apresenta como projeto específico, Contratação de Instituição para serviço especializado de pesquisas em segurança pública.

2.8. A SSP/DF não dispõe de servidores que consigam realizar exclusivamente a pesquisa com a integralidade de tempo e atenção que essa exige, de forma que a utilização do corpo técnico da Secretaria para etapa de levantamento dos dados poderia comprometer a realização de outras atividades que lhes são conferidas. Cabe mencionar, no entanto, que a contratação aqui estabelecida não inclui a elaboração do questionário da pesquisa, da amostra da pesquisa ou da análise dos dados, uma vez que essas tarefas serão realizadas pela equipe técnica da SSP/DF.

2.9. Para cumprir com o Plano de Contratações Anuais estabelecido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e do Governo do Distrito Federal.

Código	Objeto da Contratação
--------	-----------------------

14823	Serviço de estudo, pesquisa e planejamento, SERVIÇO DE PESQUISA TELEFÔNICA, Descrição: de opinião pública para aferir a qualidade do atendimento emergencial realizado pelos órgãos de segurança pública e reputação de serviços prestados.
-------	---

### Justificativa para não utilização do Sistema de Registro de Preços

2.10. A presente contratação não pode ser efetuada através do Sistema de Registro de Preços, uma vez que não há incidência direta de qualquer dos incisos do art. 190 do Decreto-DF nº 44.330/2023. Inicialmente, é importante destacar que, devido à natureza do objeto, a Administração foi capaz de definir antecipadamente a demanda relativa aos serviços a serem contratados. Portanto, não se aplica o enquadramento no inciso IV do art. 190 do regulamento.

2.11. O relatório final esperado com a prestação dos serviços será entregue ao término do prazo de execução, não sendo viável a entrega parcelada do objeto, nem a remuneração por tarefa ou por unidade de medida, uma vez que a solução pretendida é singular. Os serviços também não se estendem a outros órgãos da Administração Distrital, sendo exclusivamente destinados à Secretaria de Estado de Segurança Pública. Não há, portanto, adequação aos incisos II e III do art. 190 do Regulamento Distrital.

2.12. O objeto definido requer um serviço que deve ser prestado de forma imediata e contínua até sua conclusão, sem interrupções admitidas. A subdivisão para "requisições de prestação de serviços" descaracterizaria o objeto, comprometendo o resultado final almejado pela Administração. O serviço deve ser prestado de maneira ininterrupta, exigindo uma contratação única. Assim, conclui-se que não há correspondência com o previsto no art. 190, I, do Decreto-DF nº 44.330/2023, pois o objeto não se presta a contratações frequentes.

### Justificativa do não tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

2.13. A Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48 do mesmo diploma legal. Assim, vale a máxima: para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

*"b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,"...*

2.14. O objetivo principal em não adotar o tratamento preferencial é o de possibilitar uma padronização no fornecimento dos serviços, visando evitar que a Administração receba itens que não estejam perfeitamente integrados entre si e que, por conseguinte, afastem o órgão demandante do atingimento do objetivo final, qual seja de receber dados das pesquisas para otimizar o processo decisório em ações de segurança pública. Trata-se portanto de serviços que integram um padrão de qualidade, que devem integrar em conjunto. Considerando que o objeto almejado o estabelecimento de subcontratação compulsória para entidades preferenciais CAUSARÁ prejuízo para o conjunto do objeto deste certame; não será atendido o contido no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o art. 23, § 1º, e 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 9º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, deixando de ser estabelecida subcontratação compulsória para entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais), conforme estabelecido no art. 9º, § 11, incs. II e III, do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

2.15. Tendo em conta o fato de que o valor referencial suplanta o limite legal de R\$ 80.000,00, caberia, em tese, disputa dividida em cota principal e cota reservada a MEs/EPPs, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006. Todavia, o simples exame do Termo de Referência (TR) é suficiente para concluirmos que, em função da necessidade e compatibilidade entre as etapas dos serviços objetos da licitação em tela, torna-se inviável a reserva de cota para as ME/EPP, sob pena de tal ação resultar em prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. Sendo assim, a disputa será aberta à ampla participação, com respaldo no que dispõe o art. 49, III, do Estatuto da ME/EPP. Em face disso, aplica-se somente a preferência a micros e pequenas empresas no caso de ocorrência de empate ficto, nos termos do que dispõem os arts. 44 e 45 do aludido diploma."

### Justificativa para adoção do caráter sigiloso do orçamento estimado

2.16. Em consonância com art. 112 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, adotamos a forma sigilosa para a presente contratação, pois, nessa etapa os licitantes possam ofertar preços condizentes com o valor de mercado dos produtos pretendidos pela Administração Pública, observando assim princípios públicos como: eficiência, eficácia, economicidade.

2.17. Essa opção do sigilo no orçamento estimado do valor dos objetos não possibilita o conhecimento prévio pelos licitantes do valor estimados na pesquisa mercadológica realizada pela administração pública, espera-se que a adoção dessa prática legal restrinjam preços superfaturados e, conseqüentemente, prejuízo para Estado, e, que as empresas apresentem propostas mais realistas economicamente.

2.18. Assim, em razão do objeto desse Termo de Referência ser serviço comum, com baixa complexidade para contratação e com inúmeras empresas que fornecem os pretensos serviços, optamos pela adoção do sigilo do orçamento base para que os preços ofertados pelas licitantes participantes do certame aproximem-se dos valores praticados do mercado evitando compras públicas com preços superfaturados.

#### **Justificativa da restrição de participação de empresas consorciadas, pessoas físicas não empresárias e de subcontratação**

2.19. Não será permitida a participação de empresas consorciadas e a subcontratação, uma vez que não há complexidade para a contratação objeto do certame em tela, o qual se resume a contratação de empresa especializada na realização de pesquisa de opinião, que justificaria a permissão de empresas participarem em consórcio ou a subcontratação de parcelas não relevantes do objeto, o que justifica tal impedimento visto que a amplitude do objeto almejado ou a diversidade de elementos que o compõem não evidenciam dificuldade de o objeto ser implementado por uma empresa para cada grupo.

2.20. Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos, assim a minuta padrão do edital estabeleceu em seu item 2.1:

**[...] "2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital."**

#### **Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

2.21. A adjudicação do Pregão Eletrônico será considerado o critério menor preço GLOBAL, visando evitar que a Administração receba itens que não estejam perfeitamente integrados entre si e que, por conseguinte, afastem o órgão demandante do atingimento do objetivo final, qual seja de receber imagens e áudio em tempo real para otimizar o processo decisório em ações de segurança pública. Trata-se portanto de equipamentos que integram uma solução, que devem funcionar em conjunto.

2.22. Justifica-se o não parcelamento, tendo em vista o objeto não ser divisível na medida em que poderia haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do inciso V, a) do art. 40, da Lei 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247:

*"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." (Grifo nosso).*

#### **Justificativa da Classificação como Bem Comum**

2.23. Segundo a Orientação Normativa AGU nº 54/2014:

*Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde à obra ou serviço*

*de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.*

2.24. Destarte, os produtos a serem contratados não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme inciso I do artigo 74, do Decreto distrital nº 44.330/2023, sendo caracterizados na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso II do artigo 74 do mesmo Decreto Distrital nº 44.330/2023 e em consonância com o artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, posto que se constituem em produtos disponíveis no mercado, com especificações usuais e padronizáveis por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns. Salienta-se que as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência apresentam todas as informações necessárias à confecção do objeto, não havendo desenvolvimento inovador, nem emprego de atividade preponderantemente intelectual na sua elaboração e comercialização.

2.25. Em virtude da inexistência do pretense objeto no catálogo eletrônico de padronização, não foi utilizado no presente processo, conforme preconiza § 2º do art. 36 do Decreto distrital 44.330/2023.

### 3. Descrição da solução

#### 3.1. PRODUTO 1:

3.1.1. A empresa contratada, antes da aplicação das entrevistas, deverá criar um banco de dados específico para o lançamento dos resultados, com capacidade plena de recepção e de manutenção desses.

3.1.2. Antes da aplicação das entrevistas, a empresa contratada deverá realizar um pré-teste, avaliando o questionário e a funcionalidade do banco de respostas em até 30 (trinta) dias. O pré-teste deverá ser realizado com **100 (cem) questionários**, sendo 50 (cinquenta) questionários para Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e 50 (cinquenta) questionários para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. Os resultados deverão ser enviados a SSP/DF em uma base de dados no formato SPSS e Excel. A SSP/DF em conjunto com a contratada avaliará o formato final do questionário e o padrão a ser utilizado no banco de dados. Todas as entrevistas devem conter, além das respostas à pesquisa, o nome do entrevistador, a data da entrevista, o horário de início e término da mesma, bem como o tempo médio de duração da entrevista. A base de dados também deve conter dados da ocorrência como Região Administrativa da ocorrência, AISP da ocorrência, data, horário da solicitação, dia da semana, natureza da ocorrência e código do questionário (a ser vinculado com o respectivo áudio gravado). Todos estes dados da ocorrência serão fornecidos pela SSP/DF junto com as informações para a realização das entrevistas. O questionário pode ser consultado no Anexo II, desse Termo de Referência.

3.1.3. A empresa contratada deverá capacitar a equipe para condução da entrevista e manuseio do banco de dados, para tanto, deverá **elaborar um Manual** para capacitação dos entrevistadores e realizar treinamento sobre a pesquisa. O manual deverá ser submetido a avaliação dos profissionais da SSP/DF antes da realização do treinamento de capacitação.

3.1.4. Todos os profissionais que participarão da equipe de pesquisadores deverão **passar por treinamento** de no mínimo 2h (duas horas). A capacitação deverá ser ministrada pela contratada em parceria com a SSP/DF. Todos os custos da capacitação serão de responsabilidade da contratada. A SSP/DF poderá, se houver disponibilidade de espaço, oferecer suas dependências para a realização da capacitação.

3.1.5. A contratada deverá gravar o áudio de todas as entrevistas, identificando-os nominalmente referente a entrevista e devendo encaminhar todos os áudios junto com a base de dados em todos os produtos.

3.1.6. O tempo médio de duração da entrevista é de aproximadamente 10 (dez) minutos.

3.1.7. As ligações serão efetuadas no terceiro mês de cada trimestre e a contratada deverá entregar a SSP/DF um **planejamento do trabalho dos entrevistadores**, observando a escala necessária para atingir as 100 (cem) entrevistas do pré-teste mais as 2.380 (duas mil e trezentos e oitenta) entrevistas por produto totalizando 12.000 (doze mil) entrevistas.

3.1.8. A contratada deve realizar as entrevistas proporcionalmente conforme a amostragem estabelecida pela SSP /DF. As variáveis de controle amostral são Região administrativa, natureza da ocorrência e órgão solicitado pelo atendimento emergencial (190 e 193). A SSP/DF compromete-se a encaminhar à contratada todo começo do produto um documento contento a amostragem que devem ser seguida, assim como enviará uma base com uma quantidade de telefones suficiente para o atingimento da meta de entrevistas estipulada para o período em análise.

**3.2. PRODUTO 2:**

3.2.1. Realização de 2.380 (dois mil e trezentos e oitenta) entrevistas em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato e entrega da base de dados no formato SPSS ao final de 60 (sessenta) dias após o início das entrevistas contendo, além das respostas à pesquisa, o nome do entrevistador, a data da entrevista, bem como o horário de início e término da mesma. Considerando todos os produtos executados, ao final desta rodada serão alcançados 2.480 casos da amostra de 12.000;

3.2.2. A empresa contratada receberá no começo de cada produto da SSP/DF uma base com uma quantidade de telefones suficiente para o atingimento da meta de entrevistas estipulada para o período em análise. A aplicação dos questionários é de caráter telefônico e tem como público alvo indivíduos de ambos os sexos com idade igual ou superior a 16 anos que tenham realizado chamadas para o COPOM ou COCB, para os telefones 190 da Polícia Militar e 193 do Corpo de Bombeiros Militar. A contratante deve enviar a tabela com a quantidade de ligações por Região Administrativa (RA), determinada pela quantidade de chamadas recebidas nos atendimentos de emergência de cada RA, no início do produto;

3.2.3. O entrevistador deverá realizar as entrevistas atendendo a ordem em que os telefones se apresentarem na planilha;

3.2.4. Quando o pesquisador não obtiver sucesso com um ou mais números de telefone dispostos na planilha principal, ele deverá continuar as ligações/entrevistas para os demais contatos de toda a planilha e ao final dela tornar a ligar para os números cujas ligações não tenham sido bem sucedidas;

3.2.5. Caso o pesquisador não obtenha sucesso após duas tentativas de contato com um ou mais números de telefone dispostos na planilha principal, ele deverá voltar a ligar para esses mesmos números no dia posterior ao dia que realizou as duas primeiras tentativas de contato;

3.2.6. Números de telefones que se apresentarem incompletos, ou que não apresentarem o nome do solicitante, deverão ser imediatamente substituídos pelos números dispostos nas linhas posteriores;

3.2.7. Caso a pessoa que atender ao telefone não queira participar da pesquisa, ou não seja e não conheça o solicitante, ou o número de telefone discado esteja incorreto, o pesquisador deverá encerrar a ligação respeitosamente e seguir para a próxima entrevista;

3.2.8. O tempo médio de duração da entrevista é de aproximadamente 8 (oito) minutos;

3.2.9. A empresa contratada deverá enviar semanalmente, durante o mês de realização das entrevistas, uma base preliminar com os dados das entrevistas realizadas durante a semana anterior e ao final da aplicação deverá ser entregue arquivo com a base de dados consolidada. Todos os arquivos deverão ser entregues no formato SPSS e conforme o resultado pactuado ao final do produto;

3.2.10. A contratada deverá gravar o áudio de todas as entrevistas, identificando-os nominalmente e devendo encaminhar todos os áudios junto com a base de dados em todos os produtos;

3.2.11. A contratada deverá se reunir semanalmente com a equipe técnica da SSP, caso esta considere necessário, para tratar do andamento dos trabalhos e para reportar o trabalho de supervisão;

3.2.12. A equipe técnica da SSP deverá ter acesso irrestrito ao local de trabalho dos pesquisadores, aos pesquisadores e supervisores da pesquisa;

**3.3. Produto 3:**

3.3.1. Realização de 2.380 (dois mil e trezentos e oitenta) entrevistas em até 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do contrato e entrega da base de dados desta etapa no formato SPSS em até 60 (sessenta) dias depois do seu início, contendo, além das respostas à pesquisa, o nome do entrevistador, a data da entrevista, bem como o horário de início e término da mesma. Ao final desta rodada de entrevistas serão alcançados 4.860 casos da amostra de 12.000;

3.3.2. Seguir os mesmos procedimentos descritos nos itens 3.2.2 até 3.2.12.

**3.4. Produto 4:**

3.4.1. Realização de 2.380 (dois mil e trezentos e oitenta) entrevistas em até 210 (duzentos e dez) dias após a assinatura do contrato e entrega da base de dados desta etapa no formato SPSS em até 60 (sessenta) dias depois

do seu início, contendo, além das respostas à pesquisa, o nome do entrevistador, a data da entrevista, bem como o horário de início e término da mesma. Ao final desta rodada de entrevistas serão alcançados 7.240 casos da amostra de 12.000;

3.4.2. Seguir os mesmos procedimentos descritos nos itens 3.2.2 até 3.2.12.

### **3.5. Produto 5:**

3.5.1. Realização de 2.380 (dois mil e trezentos e oitenta) entrevistas em até 270 (duzentos e setenta) dias após a assinatura do contrato e entrega da base de dados desta etapa no formato SPSS em até 90 (noventa) dias depois do seu início, contendo, além das respostas à pesquisa, o nome do entrevistador, a data da entrevista, bem como o horário de início e término da mesma. Ao final desta rodada de entrevistas serão alcançados 9.620 casos da amostra de 12.000;

3.5.2. Seguir os mesmos procedimentos descritos nos itens 3.2.2 até 3.2.12.

### **3.6. Produto 6:**

3.6.1. Realização de 2.380 (dois mil e trezentos e oitenta) entrevistas em até 360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura do contrato e entrega da base de dados desta etapa no formato SPSS em até 60 (sessenta) dias depois do seu início, contendo, além das respostas à pesquisa, o nome do entrevistador, a data da entrevista, bem como o horário de início e término da mesma. Ao final desta rodada de entrevistas serão alcançados 7.240 casos da amostra de 12.000;

3.6.2. Seguir os mesmos procedimentos descritos nos itens 3.2.2 até 3.2.12.

3.6.3. Encerrada a realização das 12.000 entrevistas, deverá ser elaborado um relatório final de trabalho especificando procedimentos metodológicos; número de entrevistados por unidade de atendimento (190, da Polícia Militar ou 193, do Corpo de Bombeiros Militar), sexo, idade e escolaridade; taxas de insucesso das ligações, taxas de resposta e recusa, principais razões de recusas, questões específicas com maiores recusas, tempo médio para realização das entrevistas, número de entrevistadores em cada etapa trimestral, os resultados do trabalho de supervisão e checagem das entrevistas;

3.6.4. Neste relatório final da pesquisa também deverá ser entregue uma listagem de todos os profissionais que trabalharam na pesquisa. Tal listagem deverá conter o nome, a função, o período trabalhado e o telefone do profissional.

## **4. Requisitos da contratação**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. As quantidades e unidades de medida para a contratação do objeto estão descritas na tabela I do item 1.1 deste Termo de Referência;

4.1.2. Os critérios de qualificação a serem atendidos pelo fornecedor serão os constantes no instrumento convocatório;

4.1.3. Trata-se de contratação por meio do Pregão Eletrônico, portanto o compromisso se dará conforme definido neste Termo de Referência.

4.2. A proposta comercial da empresa deve ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em documento timbrado da futura contratada, contendo os seguintes itens:

4.2.1. Nome do representante legal da empresa;

4.2.2. Especificação do objeto;

4.2.3. Valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

4.2.4. Prazo de vencimento da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

4.2.5. Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco;

4.2.6. CNPJ, telefone, endereço e e-mail.

4.2.7. Deverá, ainda, apresentar o seguinte documento:

4.2.7.1. declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

4.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

4.4. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.5. A presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.6. As despesas com mão de obra, peças, materiais, instalação e transporte referentes a essa contratação são de responsabilidade da empresa contratada, não transferindo quaisquer ônus provenientes desses custos à Contratante

### **Sustentabilidade**

4.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.7.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

4.7.2. Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.7.3. Descartar no lixo apropriado o material reciclável que for utilizado para acondicionamento e transporte de bens e que não for passível de reaproveitamento, tais como caixas de papelão, plástico polibolha, papel seda, papelão ondulado, engradados em madeira, sacos plásticos, etc.

4.7.4. Observância da Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

### **Subcontratação**

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.9. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestará, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, garantia em favor da CONTRATANTE no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratado devidamente assinado entre as partes em uma das seguintes modalidades:

4.9.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.9.2. Seguro-garantia;

4.9.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.9.4. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si, ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

4.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.11. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente

4.11.1. A garantia somente será liberada após a emissão, pela CONTRATADA, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

4.12. A garantia poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e /ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível.

4.12.1. No caso de utilização da garantia prestada pelo contratado, este será notificado para repô-la no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

4.13. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e /ou judiciais.

4.14. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

4.15. A garantia deverá ter o seu valor proporcionalmente completado quando ocorrer modificação no valor total do contrato ou quando ocorrer sua utilização para cobertura de eventuais multas aplicadas.

4.16. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

4.17. A garantia contratual na porcentagem de 2%(dois por cento) foi estabelecida visando minimizar os riscos da inexecução contratual, sendo ato discricionário da Administração, imposto para garantir o sucesso total da contratação.

## **Vistoria**

4.18. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **Condições de Execução**

#### **5.1. Local e horário da prestação dos serviços**

5.1.1. Os serviços serão prestados em local a ser fornecido pela Contratada, no âmbito do Distrito Federal, conferindo-se livre acesso ao respectivo executor contratual para a inspeção e acompanhando dos serviços prestados.

5.1.2. Os serviços serão prestados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre 09h00 e 18h00;

5.1.3. Os serviços devem ser entregues ou prestados em estrita observância das especificações e exigências previstas neste Termo de Referência.

## 5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

FASE	DESCRIÇÃO	PRAZO
Produto 1	Entrega do relatório do pré-teste, entrega do questionário formatado, entrega do manual de capacitação dos entrevistadores, realização das capacitações e entrega do planejamento de trabalho de campo. Entrega de base de dados em formato SPSS com 100 (cem) entrevistas realizadas.	Em até 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato.
Produto 2	Entrega de base de dados em formato SPSS com 2.380 (duas mil e trezentos e oitenta) entrevistas realizadas.	Em até 90 dias corridos a partir da assinatura do contrato.
Produto 3	Entrega de base de dados em formato SPSS com 2.380 (duas mil e trezentos e oitenta) entrevistas realizadas.	Em até 150 dias corridos a partir da assinatura do contrato.
Produto 4	Entrega de base de dados em formato SPSS com 2.380 (duas mil e trezentos e oitenta) entrevistas realizadas.	Em até 210 dias corridos a partir da assinatura do contrato.
Produto 5	Entrega de base de dados em formato SPSS com 2.380 (duas mil e trezentos e oitenta) entrevistas realizadas.	Em até 270 dias corridos a partir da assinatura do contrato.
Produto 6	Entrega de base de dados em formato SPSS com 2.380 (duas mil e trezentos e oitenta) entrevistas realizadas e do <b>Relatório Final de Trabalho</b> especificando procedimentos metodológicos; número de entrevistados por unidade de atendimento (190, da Polícia Militar ou 193, do Corpo de Bombeiros Militar), sexo, idade e escolaridade, taxas de insucesso das ligações, taxas de resposta e recusa, principais razões de recusas, questões específicas com maiores recusas, tempo médio para realização das entrevistas, número de entrevistadores em cada etapa trimestral, os resultados do trabalho de supervisão e checagem das entrevistas.	Em até 360 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante provocação da CONTRATADA e interesse da Administração, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, de acordo com o artigo 105, da Lei 14.133/2021.

6.2. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal convocará a empresa vencedora a assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de cair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Título IV - Das Irregularidades - Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, art. 155 a 163, da Lei 14.133/2021.

6.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da CONTRATADA (art. 89, § 5º da Lei 14.133/2021).

6.2.2. A regra do § 5º do art. 89 da Lei 14.133/2021, estabelecida acima, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 89 da mesma Lei.

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

6.4. O prazo para assinatura do contrato ou da data de recebimento da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro, será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, caso ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.5. O prazo de execução do serviço será contado da assinatura do contrato ou da data de recebimento da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

6.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput e Decreto Distrital 44.330/2023).

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5º). Sem prejuízo das penalidades previstas.

### **Fiscalização**

6.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato e/ou comissão especialmente designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução contratual, devendo de tudo dar ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

6.9. A omissão total ou parcial da fiscalização pela SSP/DF não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela execução plausível do contrato, em conformidade com todas as exigências previstas neste Termo de Referência;

6.10. O gestor do contrato e/ou comissão designada, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as demais providências cabíveis;

6.11. O gestor e/ou comissão designada para esse fim, durante seu mister, deverá agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento pela Contratada das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para esta Secretaria, devendo cumprir integralmente o que estabelece a Portaria n.º 119/2019 - SSP/DF, acerca de diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela SSP/DF.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizara o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional a irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerara os seguintes critérios.

7.2.1. Conforme as especificações técnicas.

7.2.2. Quantidade de serviços prestados.

7.2.3. Prazo de entrega.

7.2.4. Qualidade dos serviços prestados

7.2.5. Aceitação pelo gestor do contrato.

7.2.6. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço.

### **Do recebimento**

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo no prazo de 15 (quinze) dias uteis, pelo gestor e/ou comissão designada, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, 1, a, da Lei n.º 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto n.º 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O executor e/ou comissão executora realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto n.º 11.246, de 2022).

7.3.3. O executor e/ou comissão executora do contrato realizara o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto n.º 11.246, de 2022).

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o gestor e/ou comissão executora do contrato ira apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior.

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuara o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam ser apontadas no Recebimento Provisório, (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

7.4.3. O recebimento provisório também ficara sujeito, quando cabível, a conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor e/ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo gestor e/ou comissão executora, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto n.º 1 1.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam liquidação e o pagamento da despesa, indicar as clausulas contratuais pertinentes, solicitando a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para emitir a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente a Subsecretaria de Administração Geral para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, devera ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento,

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrera enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Pagamento**

7.9. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão Fiscalizadora de Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.9.1. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB.

7.9.1.1. Excluem-se das disposições do subitem 7.9.1:

I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

7.10. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

7.10.1 Regularidade fiscal, constatada mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021; e

7.10.2. Regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.10.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa referente a débitos junto ao Distrito Federal

7.11. O setor competente, para proceder ao pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. Prazo de validade;

7.11.2. Data de emissão;

7.11.3. Dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.11.4. Período de prestação dos serviços;

7.11.5. Valor a pagar; e

7.12. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplimento até a data do efetivo pagamento.

7.15. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.

7.16. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.17. A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

### **Antecipação de pagamento**

7.18. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **Reajuste**

7.19. Os preços, inicialmente contratados, são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado a partir da assinatura do contrato.

7.20. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.21. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

### **Qualificação Técnica**

8.3. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto, atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4. Atestado Técnico de experiência técnica em pesquisa quantitativa com **amostra telefônica** realizada no BRASIL com no mínimo 5.000 (cinco mil) entrevistados;

8.5. O atestado de experiência técnica deverá conter: Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica emitente; Nome completo do responsável pela emissão, cargo, telefone para contato; Contrato ou documento de contratação ao qual se relaciona o atestado; Objeto e vigência contratual; Detalhamento dos serviços executados: tipo, quantidades, natureza, especificações, etc.; Avaliação da qualidade dos serviços prestados; Outras informações julgadas relevantes e Local, data e assinatura do responsável pela emissão;

8.6. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos julgados cabíveis.

8.6.1. O atestado deverá ser em língua portuguesa do Brasil, onde deverá indicar os dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto, quantidades e prazos.

8.6.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

*[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Em razão do objeto desse Termo de Referência ser serviço comum, com baixa complexidade o desempenho e com inúmeras empresas que fornecem os pretendidos serviços, optamos pela adoção do sigilo do orçamento base para que os preços ofertados pelas licitantes participantes do certame aproximem-se dos valores praticados do mercado evitando compras públicas com preços superfaturados.]*

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal, para o exercício de 2024, a cargo da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

10.2. Após aprovação deste Termo de Referência, será indicado disponibilidade orçamentária.

## 11. Obrigações do Contratante

11.1. Indicar agente público, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n.º 32.598, de 15 /12/2010, art. 41, inciso II e § 3º, o qual se incumbirá das atribuições contidas no § 1º e 2º, assegurado o devido assessoramento jurídico previsto pelo § 3º, todos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, bem como do Decreto n.º 32.598/10-Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e Portaria SSP/DF n.º 119 /2019-Estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

11.2. Acompanhar e fiscalizar o recebimento e atestar o padrão de qualidade, conforme as características constantes neste Termo de Referência, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 14.133 /2021 e suas alterações.

11.3. Manter contato telefônico (celular e fixo) e via e-mail com a CONTRATADA, para prestar as informações, os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que, porventura, surjam durante execução do contrato.

11.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos /serviços, para serem adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a sua correção.

11.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA na proposta e demais condições previstas no contrato e neste Termo de Referência.

11.6. Solicitar, por escrito, durante o período de execução do contrato, a substituição dos itens que não estiverem conforme a proposta.

11.7. Quando da formalização das contratações de valor global expresso no art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 435 /2001, o órgão contratante deverá exigir a implementação do Programa de Integridade das Empresas a serem contratadas pela Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do Disposto no Art. 15 da Lei n.º 6.112/2018

11.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.8.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos responsáveis por ela indicados;

11.8.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

11.8.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.8.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.9. Efetuar os pagamentos das notas fiscais/faturas à Contratada, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme estipulado neste instrumento.

11.10. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

11.11. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Termo de Referência, garantida a prévia defesa.

11.12. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 12. Obrigações do Contratado

12.1. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, preposto(s) responsável(eis) pelo atendimento à CONTRATANTE, devidamente capacitado(s) e que tenha(m) poder(es) para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

12.2. Manter seu representante em contato direto e constante com a CONTRATANTE, durante a execução do contrato, para prestar todos os esclarecimentos solicitados relativos aos produtos, providenciando toda e qualquer solicitação de troca, com vistas ao atendimento de suas garantias.

12.3. Manter atualizados seus dados bancários para efetivação de pagamentos, bem como endereço, telefone(s) e correio eletrônico para contato com o responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação.

12.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, em especial no tocante à revalidação da licença de funcionamento correspondente ao exercício vigente, além do envio de certidão negativa de débitos junto ao FGTS e ao INSS, conforme prevê o inciso XVI, do artigo 92, c/c artigo 121, da Lei 14.133 /2021.

12.5. Assumir todos os custos, gastos e despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações assumidas decorrentes deste Termo de Referência e demais instrumentos, tais como: impostos, taxas e demais tributos incidentes, nos termos da legislação vigente; frete, transporte, pessoal, despacho, entrega de materiais, instalação (quando for o caso), bem como ferramentas, peças e insumos necessários à instalação, às suas expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.6. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, sociais, comerciais, de acidentes de trabalho, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado e/ou resultantes da execução do contrato, inclusive com pessoal utilizado na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício, nem ônus, para com a CONTRATANTE.

12.7. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

12.8. Responder objetivamente pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, seja por vício de fabricação, ou por ação ou omissão dolosa, ou culposa de prepostos da

CONTRATADA, ou de quem em seu nome venha a agir na execução do contrato, em razão de acidentes ou decorrentes do fornecimento de materiais em desacordo com este Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização que compete à CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.9. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

12.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, ou preposto, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

12.11. Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos diretamente causados por profissional a seu serviço, ficando a CONTRATANTE, desde já, autorizada a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

12.12. Consultar o gestor e/ou comissão gestora, sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto da contratação, submetendo-lhe, em tempo hábil, quaisquer questões que possam implicar alteração das especificações.

12.13. Acatar integralmente as exigências da CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado.

12.14. Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e uso dos dados relacionados com a pesquisa realizada, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

12.15. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom atendimento do contrato.

12.16. Manter sigilo sobre o contrato, sendo vedada a utilização, sob qualquer pretexto, da imagem ou nome da CONTRATANTE sem o seu consentimento expresso.

12.17. É de responsabilidade da CONTRATADA o sigilo de imagem, sendo vedada a divulgação, em qualquer rede social, particular ou não, de qualquer imagem do veículo sem a devida autorização da CONTRATANTE.

12.18. Quando for o caso, comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para serem adotadas as providências de regularização necessárias.

12.19. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

12.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, para aquisição dos produtos ou na prestação dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

12.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.22. A CONTRATADA fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto n.º 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei n.º 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

12.23. Não transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução do contrato a ser firmado, seja a pessoa física ou jurídica, exceto por expressa autorização da CONTRATANTE.

12.24. Devem ser observadas as normas distritais que instituem vedações de contratação, em especial o Decreto n.º 32.751/2011 (art. 3º, §2º), que veda o nepotismo, e o Decreto n.º 39.860/2019.

12.25. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, submeter-se àquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e distrital sobre licitações, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento de quaisquer de suas obrigações.

12.26. A empresa vencedora do certame no momento da assinatura contratual deverá apresentar comprovante que possui em seu quadro permanente profissionais com os seguintes requisitos:

12.26.1. Coordenador de Pesquisa-Profissional com experiência mínima de dois anos em trabalhos com pesquisas de opinião via telefone e com pós-graduação concluída em uma das seguintes áreas: Psicologia, Ciências Sociais, Sociologia, Ciência Política, Economia ou Estatística. O Coordenador de Pesquisa será responsável pela condução do planejamento e elaboração da proposta, acompanhamento da coleta de dados e elaboração do relatório do trabalho;

12.26.2. Entrevistador-profissional que possua no mínimo ensino médio concluído. O entrevistador é o responsável pela aplicação dos questionários;

12.26.3. A comprovação de pertencer ao quadro de pessoal da licitante poderá ser mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS assinada pela licitante; ou do Livro de Registro de Empregados; ou de Contrato de Prestação de Serviços, assinada pela licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado ou do Contrato Social;

12.26.4. A comprovação do grau de escolaridade dos profissionais será a partir do diploma ou certificado de conclusão do curso;

12.26.5. A comprovação da experiência profissional do coordenador de pesquisa deverá ser feita por meio de atestado de experiência profissional contendo: Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica emitente; Nome completo do responsável pela emissão, cargo, telefone para contato; Contrato ou documento de contratação ao qual se relaciona o atestado; Objeto e vigência contratual; Detalhamento das atividades executadas; Metodologias, tecnologias e outros recursos utilizados na execução; Avaliação da qualidade das atividades executadas; Outras informações julgadas relevantes e Local, data e assinatura do responsável pela emissão;

## 13. Penalidades

13.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, do Edital e seus anexos.

13.2. As licitantes e/ou contratadas deverão cumprir as determinações do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. A norma veda a participação, direta ou indireta, em licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, de agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

## 14. Disposições Finais

14.1. Eventuais esclarecimentos a respeito das especificações dos objetos poderão ser solicitados na fase de pedidos de esclarecimentos, quando da abertura do certame.

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MAXWELL AMERICO MARINELLO**

Integrante Técnico



*Assinou eletronicamente em 04/06/2024 às 13:03:16.*

**ERICK FONTENELE GONCALVES**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 04/06/2024 às 13:24:56.*

**ISANGELO SENNA DA COSTA**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 04/06/2024 às 14:42:42.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Questionario PDF.pdf (220.07 KB)
- Anexo II (sigiloso)

## **Anexo II - Questionario PDF.pdf**

**AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EMERGENCIAL (190 E 193)**  
**Instrumento de Coleta de Dados – Questionário**

PARA INICIA:

“Bom dia/tarde/noite! Meu nome é... Eu poderia falar com o(a) Sr.(a) ..... ?

Sou pesquisador(a) da empresa ....., contratada pela Secretaria de Segurança Pública do DF para avaliar o atendimento recebido pelo(a) sr.(a), em solicitação feita, via telefone, no dia..., às... sobre um caso de ... *(citar a natureza da ocorrência).*

Sua opinião é muito importante para a busca da melhoria dos serviços de segurança pública no DF. É muito rápida a pesquisa. E lembrando que as suas informações continuam sendo sigilosas e serão tratadas apenas para fins estatísticos. O sr.(a) poderia contribuir?”

*(Se a pessoa não quiser responder, agradecer assim mesmo e finalizar.)*

*Obs: Para terceiros (pessoas que atendem ao telefone e não é o público alvo da pesquisa, principalmente se for de cunho pessoal, tais como conflitos familiares), informar apenas que se trata de uma pesquisa da Secretaria de Segurança Pública do DF. Não informar o teor da pesquisa e nem a natureza da ocorrência.*

**1. DADOS DO REGISTRO DA OCORRÊNCIA (Aplicador Preencher da Base)**

R1. Nome do solicitante: [ \_\_\_\_\_ ]

R2. Número da ocorrência: [ \_\_\_\_\_ ]

R3. Natureza da ocorrência: [ \_\_\_\_\_ ]

R4. Data do registro da ocorrência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

R5. Região administrativa da ocorrência: [ \_\_\_\_\_ ]

**I. DADOS SOBRE O ATENDIMENTO DA CENTRAL TELEFÔNICA**

**P1. Qual a relação do(a) sr.(a) com o ocorrido?**

Era a vítima  Estava no local  Passava pelo local  Não estava no local, mas podia ver ou ouvir o ocorrido  Outro **P2. Número de**

**Emergência discado?**

190

193

<b>P3. Numa escala de 0 a 10, onde 0 significa nada nervoso e 10 completamente nervoso, dê uma nota quanto ao seu estado emocional no momento da ligação:</b>					Nota de 0 a 10 [ _____ ]
<b>P4. Com relação ao comportamento do(a) atendente da Central Telefônica, o quanto o(a) senhor(a) concorda com as afirmações abaixo</b>	<b>Concordo totalmente</b>	<b>Concordo</b>	<b>Indiferente</b>	<b>Discordo</b>	<b>Discordo totalmente</b>
P4.1. Demonstrou interesse no problema	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
P4.2. Buscou me tranquilizar	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
P4.3. Passou-me alguma informação ou orientação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
P4.4. Foi ágil na conclusão do atendimento telefônico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
P4.5. Foi educado(a)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

**P5. O atendente informou-lhe se alguém seria enviado ao local:**

Sim *(Ir para pergunta P7)*

Informou que não havia necessidade de enviar uma viatura *(Ir para pergunta P12)*  Informou que não havia viatura disponível *(Ir para pergunta P12)*

Problema foi resolvido por telefone *(Ir para pergunta P12)*  O atendente não informou *(Ir para a pergunta 7)*

**II. DADOS SOBRE O ATENDIMENTO NO LOCAL DA OCORRÊNCIA**

**P6. Houve atendimento no local da Ocorrência?**

Sim e acompanhou o atendimento de perto *(Seguir para P7)*

Não houve o atendimento *(Pular para P12)*

Sim, porém não acompanhou o atendimento *(Seguir para a P12)*

Atendimento realizado por outro órgão *(Pular para P12)*

Não se aplica *(Pular para P12)*

**P7. Qual foi o tempo de chegada dos agentes no local, a partir do desligamento do telefone? [ \_\_\_\_\_ ] em minutos**

**P7.1 [NÃO PERGUNTE, APENAS CDIFIQUE]Classifique a escala abaixo:**

Até 10 minutos  De 11 a 20'  De 21 a 30'  De 31 a 40'  De 41 a 50'  De 51 a 60'  Mais 60'  Mais 120'  NS/NR

**P8. Como o sr.(a) avalia o tempo de chegada dos agentes no local?**

Muito insatisfeito  Insatisfeito  Indiferente  Satisfeito  Muito satisfeito **P9. Qual foi**

**o órgão que realizou o atendimento presencial?**  Polícia Militar  Corpo de Bombeiros

Militar

<b>P10. Numa escala de 0 a 10, onde 0 significa nada nervoso e 10 completamente nervoso, dê uma nota quanto ao seu estado emocional no momento da ligação:</b>					Nota de 0 a 10 [ _____ ]
<b>P11. Com relação ao comportamento do(a) agentes no atendimento PRESENCIAL, o quanto o(a) senhor(a) concorda com as afirmações abaixo</b>	<b>Concordo totalmente</b>	<b>Concordo</b>	<b>Indiferente</b>	<b>Discordo</b>	<b>Discordo totalmente</b>
P11.1. Demonstraram interesse no problema	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

P11.2. Buscaram me tranquilizar	( )	( )	( )	( )	( )
P11.3. Passaram-me alguma informação ou orientação	( )	( )	( )	( )	( )
P11.4. Agiram dentro da lei	( )	( )	( )	( )	( )
P11.5. Foram educado(a)	( )	( )	( )	( )	( )
P11.6. Atenderam com respeito, sem preconceito	( )	( )	( )	( )	( )

### III. AVALIAÇÃO GERAL

P12. Numa escala de 0 a 10, onde 0 significa completamente insatisfeito e 10 completamente satisfeito, dê uma nota para as seguintes fases de atendimento:	Nota de 0 a 10	NS/NR
P12.1. Em relação ao atendimento da Central Telefônica?	[ _____ ]	( )
P12.2. Em relação ao atendimento presencial dos Agentes?	[ _____ ]	( )
P12.3. Atendimento em geral?(Pergunta só será feita caso o respondente tenha recebido o atendimento presencial também)	[ _____ ]	( )
P12.4 Atendimento em geral?(Pergunta só será feita caso o respondente tenha dito que "Não houve Atendimento" Presencial)	[ _____ ]	( )

P13. Em uma escala de 0 a 10, sendo 0 não confia nada e 10 confia muito, qual seu atual nível de confiança nesse órgão? [ \_\_\_\_\_ ] ( ) NS/NR

P14. O sr.(a) gostaria de fazer alguma sugestão de mudança para melhorar a qualidade do atendimento dos órgão de segurança em questão? (Pode-se marcar mais de um opção)

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Atendimento telefônico mais cordial         | <input type="checkbox"/> Realizar os atendimentos quando solicitados                                   |
| <input type="checkbox"/> Viatura chegar ao local mais rápido         | <input type="checkbox"/> Central Telefônica demora demais para atender                                 |
| <input type="checkbox"/> Ter mais rondas na vizinhança               | <input type="checkbox"/> CBMDF retornar a ligação pra avisar se o atendimento presencial foi realizado |
| <input type="checkbox"/> Maior proximidade do órgão com a comunidade | <input type="checkbox"/> Outro: _____  |

### IV. SEGURANÇA PÚBLICA

P15. Na sua percepção, qual o PRINCIPAL problema da Segurança Pública na sua RA/Cidade:

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Ausência de Policiamento           | <input type="checkbox"/> Violência contra a mulher    |
| <input type="checkbox"/> Tráfico de drogas ou usando drogas | <input type="checkbox"/> Perturbação da tranquilidade |
| <input type="checkbox"/> Roubo ou furto                     | <input type="checkbox"/> Pouco policiamento           |
|   | <input type="checkbox"/> Outro: _____                 |

P16. Com relação à sua sensação de Segurança, como o senhor(a) se sente:	Muito Seguro	Pouco Seguro	Nem seguro nem inseguro	Pouco Inseguro	Muito Inseguro
P16.1. Nas ruas próximas de onde você reside durante o dia	( )	( )	( )	( )	( )
P16.2. Nas ruas próximas de onde você reside durante a noite	( )	( )	( )	( )	( )

P17. Nos últimos 6 meses, com que frequência o Sr.(a) viu policiamento na sua vizinhança:

- Nunca       Raramente       Algumas vezes       Frequentemente       Sempre

### Medo do crime

P18. Ainda considerando as ruas próximas de onde você reside, a qualquer hora do dia, em uma escala de 0 a 10, sendo 0 =nada e 10 = totalmente, o quanto você ...	0(Nada) a 10(Sempre)
P18.1. ...se preocupa em ser vítima de agressão física?	[ _____ ]
P18.2. ... se sente seguro em andar pelas ruas?	[ _____ ]
P18.3. ... evitaria andar pelas ruas sozinho (a)?	[ _____ ]
P18.4. ... sente medo de sofrer alguma agressão física?	[ _____ ]
P18.5. ... acha provável você ser vítima de roubo?	[ _____ ]
P18.6. ... se preocupa em ser vítima de roubo?	[ _____ ]
P18.7. ... a acha segura para crianças?	[ _____ ]

<b>P18.8.</b> ... se preocupa em caminhar pelas ruas estando acompanhado(a)?	[ _____ ]
<b>P18.9.</b> ... acha provável alguém atacá-lo(a) fisicamente?	[ _____ ]
<b>P18.10.</b> ... sente medo de ser atacado(a) por uma pessoa armada?	[ _____ ]

#### V. PERFIL SOLICITANTE

**P19. Sexo:**  Masculino  Feminino **P20.**

**Qual a sua idade?** \_\_\_\_\_ anos

**P21. Qual das seguintes categorias descreve melhor a sua cor ou raça?**

Branca  Preta  Parda  Amarela  Indígena  Não deseja informar

**P22. Você possui filhos menores de 13 anos?**

Sim  Não

**P23. Qual o seu grau de escolaridade?**

Sem Escolaridade  
 Ensino fundamental incompleto  Ensino médio incompleto  Ensino superior incompleto  Pós-graduação  Ensino fundamental completo  Ensino médio completo  Ensino superior completo

**P24. Qual seu estado civil?**

casado(a)/união estável  Separado(a)/Divorciado(a)/Viúvo(a)  Solteiro(a)

**P25. Qual a sua situação/atividade ocupacional no momento?**

Trabalho (PEA)  Trabalho e estudo (PEA)  Desempregado  Aposentado  Outro

**P26. Qual Região Administrativa/Cidade o(a) Sr(a) mora?** \_\_\_\_\_

**PARA FINALIZAR:** "Senhor(a) ....., a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal agradece a sua colaboração na pesquisa. Tenha um bom dia/tarde/noite. Muito obrigado!"

# Estudo Técnico Preliminar 11/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 00050-00016264/2023-01

## 2. Introdução

2.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo contratação empresa especializada para a realização de pesquisa telefônica com a população do DF, com duração de aproximada de 10 minutos, seguindo plano amostral de 12.000 entrevistas, a serem realizadas ao longo de 12 meses.

2.2. A Pesquisa de Avaliação da Qualidade do Atendimento Emergencial tem por objetivo consultar os usuários dos serviços de emergência, ou seja, aqueles que fizeram chamadas de emergência para o 190 ou 193, e averiguar como estes avaliam o atendimento da PMDF e do CBMDF. Desta maneira, é possível realizar diagnóstico acerca das políticas públicas de segurança atuais e identificar possíveis melhorias para o atendimento ao cidadão.

### 2.3. Os objetivos da pesquisa são:

2.3.1. Alcançar os objetivos previstos na Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social (Lei nº 6.456 /2019), , que estabeleceu um conjunto de princípios (Art. 4º, destacando-se: I - *gestão estratégica com permanente avaliação de resultados e desempenho*), diretrizes ( Art. 5º, destacando-se: VI - *eleva a qualidade do atendimento ao cidadão*) e objetivos objetivos (Art. 5º, destacando-se: X - *promover a produção de estudos científicos, com destaque para os tecnológicos e de inovação, para realização, formulação e avaliação de políticas públicas em segurança pública e defesa social*).

2.3.2. Analisar como a população que requisitou atendimento emergencial via central 190 da Polícia Militar e ou via central 193 do Corpo de Bombeiros, avalia o atendimento prestado via central telefônica;

2.3.3. Analisar como a população que requisitou atendimento emergencial via central 190 da Polícia Militar e ou via central 193 do Corpo de Bombeiros, avalia o atendimento prestado presencialmente pelas corporações;

2.3.4. Analisar se as mulheres que requisitaram atendimento emergencial por situações de violência doméstica receberam o atendimento seguindo os protocolos estabelecidos para tais situações e se estas receberam orientações de onde buscar ajuda posteriormente;

2.3.5. Compreender como a prestação dos serviços emergências impacta na confiança das instituições;

2.3.6. Mapear as principais sugestões da população para melhorias dos serviços prestados pelas centrais de emergência e dos responsáveis pelo atendimento presencial;

### 2.4. Justificativa:

2.4.1. Justifica-se a necessidade da presente contratação tendo em vista que a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, órgão de direção superior da administração direta, subordinada diretamente ao Governador do Distrito Federal, tem como competência formular diretrizes e políticas governamentais na área de segurança pública, devidamente estabelecidas pelo Governador do Distrito Federal, devendo planejar, coordenar, integrar e supervisionar o emprego operacional dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, com vista a:

2.4.1.1. Qualificar a gestão das políticas públicas de segurança, a SSPDF está trabalhando para construir um banco de dados que abarque não apenas as estatísticas criminais, mas também informações sociais de como a população recebe e avalia os serviços públicos prestado pelas forças de segurança. Para tanto é fundamental a realização de estudos para obtenção de informações que auxiliem na construção de indicadores de monitoramento dos trabalhos prestados e outras informações que subsidiem melhoria dos serviços e a formulação de novas estratégias que visem o aumento da sensação de segurança e prevenção à violência.

2.4.1.2. Alcançar os objetivos previstos na Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social (Lei nº 6.456 /2019), que estabeleceu um conjunto de princípios (art.3º, destacando-se: IV - qualificação da gestão e universalização dos indicadores positivos de segurança pública;), diretrizes (Art. 4º, destacando-se: XII - realização de estudos permanentes com vistas à propositura de modernização do sistema e da legislação conforme a evolução social) e objetivos (Art. 5º, destacando-se: X - promover a produção de estudos científicos, com destaque para os tecnológicos e de inovação, para realização de realização, formulação e avaliação de políticas públicas em segurança pública e defesa social).

2.4.1.3. Alcançar os objetivos previstos no Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social – PDISP, que estabeleceu um conjunto de iniciativas, vinculadas ao objeto deste DOD. Especificamente, in11PSC -Realização de estudos e criação de indicadores de segurança e taxa de retorno social; in17PSC - Criação de indicadores de sensação de segurança por RISP, AISP e Microrregião.

2.4.1.4. Alcançar os objetivos previstos no Plano Estratégico da Segurança Pública - PESSP, que na perspectiva da aprendizagem e crescimento estabelece como objetivos: Estimular a Produção do Conhecimento Científico e Tecnológico em Segurança Pública, que apresenta como projeto específico, Contratação de Instituição para serviço especializado de pesquisas em segurança pública.

2.4.1.5. Alcançar os objetivos previstos no Planejamento Plurianual 2024/2025, onde foram estabelecidos objetivos estratégicos da Secretaria de Estado de Segurança Pública e do Governo do Distrito Federal de aperfeiçoar os serviços prestados à população.

2.4.1.7. Suprir a falta de mão de obra de servidores em número suficiente para a execução das coletas de dados e ao atendimento das demandas por serviços de pesquisa. Sendo importante mencionar que a contratação aqui estabelecida não inclui a elaboração dos questionários da pesquisa, da amostragem e da análise dos dados, uma vez que estas tarefas serão realizadas pelos técnicos da SSPDF.

2.4.2. A realização de consulta de opinião pública é a forma mais consagrada, nos meios acadêmicos, de estudo do comportamento da opinião pública como expressão do interesse e das preferências dos cidadãos sobre temas relevantes da agenda do estado e do país. Por esse motivo, é também a forma mais representativa e usual em diferentes democracias para que os governos respondam às expectativas dos cidadãos.

2.4.3. Neste sentido, o instrumento técnico adequado para conhecer a visão da população é a pesquisa de opinião, nas modalidades quantitativa e qualitativa, pois serão os resultados destas pesquisas que irão embasar as ações do órgão com o intuito de atingir o objetivo almejado.

### 3. Equipe de Planejamento da Contratação

3.1. A indicação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, bem como, sua efetiva designação, está consolidada no Despacho – SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN SEI-GDF nº 126265656, com os seguintes integrantes:

3.1.1 Integrante Requisitante: **ISÂNGELO SENNA DA COSTA**, matrícula nº 1.714.059-5

3.1.2. Integrante Técnico: **ERICK FONTENELE GONÇALVES**, matrícula nº 1.694.202-7

3.1.3. Integrante Administrativo: **MAXWELL AMÉRICO MARINELLO**, matrícula nº 1.698.558-3

### 4. Fundamentação Legal e Normativa

4.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi confeccionado em cumprimento aos preceitos legais que disciplinam as contratações públicas, atendendo as seguintes Legislações:

4.1.1. **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.1.2. **Decreto Distrital nº 44.330/2023**, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

4.1.3. **Lei federal nº 8.078/1990** – Código de Defesa do Consumidor.

4.1.4. **Lei distrital nº 4.770/2012**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

## 5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subsecretaria de Gestão da Informação	George Estefani de Souza do Couto

## 6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. Todos os custos relacionados às despesas do serviço devem ser cobertos pela Contratada.

6.2. Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde o somatório de entrevistas realizadas deverá ter no mínimo 40% de fornecimento do objeto, ou seja, pesquisa quantitativa com **amostra telefônica** realizada no BRASIL.

6.3. O atestado de experiência técnica deverá conter: Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica emitente; Nome completo do responsável pela emissão, cargo, telefone para contato; Contrato ou documento de contratação ao qual se relaciona o atestado; Objeto e vigência contratual; Detalhamento dos serviços executados: tipo, quantidades, natureza, especificações, etc.; Avaliação da qualidade dos serviços prestados; Outras informações julgadas relevantes e Local, data e assinatura do responsável pela emissão;

6.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos julgados cabíveis.

6.5.1. O atestado deverá ser em língua portuguesa do Brasil, onde deverá indicar os dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto, quantidades e prazos.

6.6.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

6.7. A empresa vencedora do certame no momento da assinatura contratual deverá apresentar comprovante que possui em seu quadro permanente profissionais com os seguintes requisitos:

6.7.1. Coordenador de Pesquisa - Profissional com experiência mínima de dois anos em trabalhos com pesquisas de opinião via telefone e com pós-graduação concluída em uma das seguintes áreas: Psicologia, Ciências Sociais, Sociologia, Ciência Política, Economia ou Estatística. O Coordenador de Pesquisa será responsável pela condução do planejamento e elaboração da proposta, acompanhamento da coleta de dados e elaboração do relatório do trabalho;

6.7.2. Entrevistador – profissional que possua no mínimo ensino médio concluído. O entrevistador é o responsável pela aplicação dos questionários;

6.7.3. A comprovação de pertencer ao quadro de pessoal da licitante poderá ser mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante; ou do Livro de Registro de Empregados; ou de Contrato de Prestação de Serviços, assinada pela licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado ou do Contrato Social;

6.7.4. A comprovação do grau de escolaridade dos profissionais será a partir do diploma ou certificado de conclusão do curso;

6.7.5. A comprovação da experiência profissional do coordenador de pesquisa deverá ser feita por meio de atestado de experiência profissional contendo: Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica emitente; Nome completo do responsável pela emissão, cargo, telefone para contato; Contrato ou documento de contratação ao qual se relaciona o atestado; Objeto e vigência contratual; Detalhamento das atividades executadas; Metodologias, tecnologias e outros recursos utilizados na execução; Avaliação da qualidade das atividades executadas; Outras informações julgadas relevantes e Local, data e assinatura do responsável pela emissão;

#### 6.8. O cronograma do evento seguirá conforme publicação abaixo:

FASE	DESCRIÇÃO	PRAZO
Produto 1	Entrega do relatório do pré-teste, entrega do questionário formatado, entrega do manual de capacitação dos entrevistadores, realização das capacitações e entrega do planejamento de trabalho de campo. Entrega de base de dados em formato SPSS com 100 (cem) entrevistas realizadas.	Em até 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato.
Produto 2	Entrega de base de dados em formato SPSS com 2.380 (duas mil e trezentos e oitenta) entrevistas realizadas.	Em até 90 dias corridos a partir da assinatura do contrato.
Produto 3	Entrega de base de dados em formato SPSS com 2.380 (duas mil e trezentos e oitenta) entrevistas realizadas.	Em até 150 dias corridos a partir da assinatura do contrato.
Produto 4	Entrega de base de dados em formato SPSS com 2.380 (duas mil e trezentos e oitenta) entrevistas realizadas.	Em até 210 dias corridos a partir da assinatura do contrato.
Produto 5	Entrega de base de dados em formato SPSS com 2.380 (duas mil e trezentos e oitenta) entrevistas realizadas.	Em até 270 dias corridos a partir da assinatura do contrato.
Produto 6	Entrega de base de dados em formato SPSS com 2.380 (duas mil e trezentos e oitenta) entrevistas realizadas e do <b>Relatório Final de Trabalho</b> especificando procedimentos metodológicos; número de entrevistados por unidade de atendimento (190, da Polícia Militar ou 193, do Corpo de Bombeiros Militar), sexo, idade e escolaridade, taxas de insucesso das ligações, taxas de resposta e recusa, principais razões de recusas, questões específicas com maiores recusas, tempo médio para realização das entrevistas, número de entrevistadores em cada etapa trimestral, os resultados do trabalho de supervisão e checagem das entrevistas.	Em até 360 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

6.8.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5º).

## 7. Descrição da necessidade

7.1. A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, órgão de direção superior da administração direta, subordinada ao Governador do Distrito Federal, teve sua origem no Decreto distrital nº 4.852, de 11 de Outubro de 1979 e tem como principal compromisso centralizar e comandar as ações dos órgãos de segurança pública, como as atividades policiais primordialmente preventivas e de participação comunitária, visando a proteção do cidadão, garantindo assim a melhoria da qualidade de vida da população;

7.2. A Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP-DF) tem um interesse contínuo em melhorar a qualidade do atendimento emergencial. Para isso, a Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (SSPDF/SGI/COOMON) mantém uma pesquisa avaliando o atendimento emergencial desde 2016. A continuidade desta pesquisa é fundamental para manter a consistência da série histórica. Esta série permite uma análise temporal, possibilitando comparações para verificar se houve melhorias no atendimento emergencial ao longo do tempo.

7.3. A pesquisa será quantitativa, realizada via telefone. Devido a alta demanda do setor responsável pela pesquisa, a execução dessa pesquisa aplicada pelos servidores não é possível, portanto, é necessário contratar uma empresa para realizar 12.000 entrevistas.

7.4. A Pesquisa de Avaliação da Qualidade do Atendimento Emergencial tem por objetivo consultar os usuários dos serviços de emergência, ou seja, aqueles que fizeram chamadas de emergência para o 190 ou 193, e averiguar como estes avaliam o atendimento da PMDF e do CBMDF. Desta maneira, é possível realizar diagnóstico acerca das políticas públicas de segurança atuais e identificar possíveis melhorias para o atendimento ao cidadão.

7.5. A pesquisa será realizada por meio de entrevistas telefônicas, aplicando um questionário (survey) aos usuários dos serviços de emergência. A empresa contratada será responsável pela coleta dos dados. A pesquisa uma amostra definida pela contratante com representação estatística das variáveis: região administrativa, natureza da ocorrência e número emergencial discado (190 ou 193).

7.6. O tempo de duração das entrevistas tem uma média de 8 minutos.

7.7. O plano amostral é elaborado pela Contratada na etapa de Planejamento de Pesquisa que estabelece o conjunto de regras e ações utilizadas para seleção da amostra de participantes em uma pesquisa, sendo determinado, frequência das mesma na base de ligação. Deverá ser adequado aos objetivos da pesquisa, garantindo transparência e rigor metodológico em cada projeto de pesquisa demandado pela Contratante.

7.8. O instrumento de coleta é elaborado pela Contratante conforme presente no ANEXO I. O questionário apresenta questões relacionadas ao contexto da solicitação emergencial com o interesse em entender a percepção sobre algumas situações e confiança nas instituições de segurança pública (PMDF e CBMDF).

7.9. A empresa contratada será responsável pela checagem e auditoria dos dados coletados, garantindo o rigor metodológico em todo o processo. Além disso, a contratante poderá realizar sua própria auditoria.

7.10. O início da coleta dos dados somente poderá ser iniciada após a aprovação do Instrumento de Coleta, pela Contratante.

7.11. Exige-se rigor metodológico na aplicação do instrumento de coleta, com abordagem de todos os itens e atenção ao tempo empregado. Da mesma forma, a Contratante poderá, a qualquer momento da execução da pesquisa, requerer ajustes no instrumento de coleta (roteiros e/ou questionários).

7.12. A empresa contratada deverá dispor de ambiente, sistemas e equipamentos adequados para garantir a qualidade da coleta de dados e o armazenamento seguro dos dados.

7.13. As entrevistas devem ocorrer nas devidas condições:

7.13.1. A coleta de dados deverá ocorrer por meio de entrevistas telefônicas com registro dos dados coletados nas pesquisas sendo realizado eletronicamente, e ficar disponível para acompanhamento da área técnica da Contratante, já durante a fase de coleta, permitindo a visualização online, via internet, dos resultados parciais de cada pergunta.

7.13.2. As entrevistas deverão ser gravadas e os áudios disponibilizados para a Contratante. Deve ser possível identificar com precisão, na base de dados da pesquisa, os dados de respostas ao qual cada gravação se refere, para fins de checagem, auditoria e validação.

7.13.3. Coletar dados referentes a data e horário (data de realização da entrevista, horário de início e término de cada entrevista e duração) e inserir essas informações nas bases de dados.

7.13.4. Garantir a segurança dos sistemas e a inviolabilidade das bases de dados, em especial de modo que entrevistadores e terceiros não tenham acesso a funcionalidades e a questionários que não lhes cabe responder.

7.14. O pesquisador é responsável pela aplicação do Instrumento de Coleta (roteiros e questionários). Exige-se adequação na abordagem, incluindo: linguagem adequada, domínio conceitual do instrumento de coleta, utilização do tempo de maneira adequada, pertinência nas intervenções, neutralidade na postura durante a coleta de dados, empatia no trato com pesquisados, mantendo o foco no instrumento de coleta e nos objetivos da pesquisa.

7.15. A Contratada deverá substituir qualquer profissional participante da pesquisa que manifeste conduta eticamente reprovável.

7.16. Os dados deverão ser entregues até a data estipulada de cada produto. O arquivo contendo as respostas deverá ser enviado no formato do SPSS e Excel.

7.17. Cada produto será aprovado após a Contratante atestar o recebimento conforme estabelecido neste documento.

7.18. Para um produto ser aprovado, a Contratante precisará checar 10% das entrevistas através dos áudios. A base deverá conter o número de entrevista estipulado pelo produto.

7.19. Caso a Contratante encontre fraudes, essas entrevistas serão descartadas. A Contratada deverá reenviar outras entrevistas para alcançar o número para entrega estipulado no produto.

7.20. A Contratante espera da Contratada disponibilidade da equipe de atendimento da Contratada, pro-atividade, agilidade, competência e flexibilidade no relacionamento com a Contratante, contribuições para aperfeiçoamento dos instrumentos de coleta, e cumprimento dos prazos e metas estabelecidos.

7.21. Enquanto durar o contrato, a Contratada deverá oferecer atendimento e suporte (telefônico e por meio eletrônico), em língua portuguesa, em qualquer dia da semana e de maneira ininterrupta no intervalo entre 08h e 18h, durante a vigência do contrato.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	Contratação de empresa especializada, para realização de pesquisa telefônica com a população do DF, com duração aproximada de 10 minutos, seguindo plano amostral com 12.000 mil entrevistas, a serem realizadas no período de 12 meses.	serviço	12.000

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra o objeto dever ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.3. Considerando que os serviços consiste em apenas um objeto a ser prestado por empresa especializada, não há vantagem econômica no parcelamento do objeto. O parcelamento dos serviços não se mostra uma opção viável. Logo, observa-se que, neste caso, o parcelamento não traz benefícios a Administração Pública.

9.4. Justifica-se o não parcelamento, tendo em vista o objeto não ser divisível na medida em que poderia haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do inciso V, b) do art. 40, da Lei 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247:

*“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade*

## 10. Descrição da solução como um todo

### 10.1. PRODUTO 1:

10.1.1. A empresa contratada, antes da aplicação das entrevistas, deverá criar um banco de dados específico para o lançamento dos resultados, com capacidade plena de recepção e de manutenção desses.

10.1.2. Antes da aplicação das entrevistas, a empresa contratada deverá realizar um pré-teste, avaliando o questionário e a funcionalidade do banco de respostas. O pré-teste deverá ser realizado com **100 (cem) questionários**, sendo 50 (cinquenta) questionários para Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e 50 (cinquenta) questionários para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. Os resultados deverão ser enviados a SSP/DF em uma base de dados no formato SPSS e Excel. A SSP/DF em conjunto com a contratada avaliará o formato final do questionário e o padrão a ser utilizado no banco de dados. Todas as entrevistas devem conter, além das respostas à pesquisa, o nome do entrevistador, a data da entrevista, o horário de início e término da mesma, bem como o tempo de duração da entrevista. A base de dados também deve conter dados da ocorrência como Região Administrativa da ocorrência, AISP da ocorrência, data, horário da solicitação, dia da semana, natureza da ocorrência e código do questionário (a ser vinculado com o respectivo áudio gravado). Todos estes dados da ocorrência serão fornecidos pela SSP/DF junto com as informações para a realização das entrevistas. O questionário pode ser consultado no Anexo I desse Termo de Referência.

10.1.3. A empresa contratada deverá capacitar a equipe para condução da entrevista e manuseio do banco de dados, para tanto, deverá **elaborar um Manual** para capacitação dos entrevistadores e realizar treinamento sobre a pesquisa. O manual deverá ser submetido a avaliação dos profissionais da SSP/DF antes da realização do treinamento de capacitação.

10.1.4. Todos os profissionais que participarão da equipe de pesquisadores deverão **passar por treinamento** de no mínimo 2h (duas horas). A capacitação deverá ser ministrada pela contratada em parceria com a SSP/DF. Todos os custos da capacitação serão de responsabilidade da contratada. A SSP/DF poderá, se houver disponibilidade de espaço, oferecer suas dependências para a realização da capacitação.

10.1.5. A contratada deverá gravar o áudio de todas as entrevistas, identificando-os nominalmente e devendo encaminhar todos os áudios junto com a base de dados em todos os produtos.

10.1.6. O tempo médio de duração da entrevista é de aproximadamente 8 (oito) minutos.

10.1.7. As ligações serão efetuadas no terceiro mês de cada trimestre e a contratada deverá entregar a SSP/DF um **planejamento do trabalho dos entrevistadores**, observando a escala necessária para atingir 2.400 (duas mil e quatrocentos) entrevistas por produto.

10.1.8. A contratada deve realizar as entrevistas proporcionalmente segundo a amostragem estabelecida pela SSP/DF. As variáveis de controle amostral são Região administrativa, natureza da ocorrência e órgão solicitado o atendimento emergencial. A SSP/DF compromete-se a encaminhar à contratada todo começo do produto um documento contento a amostragem que devem ser seguida, assim como enviará uma base com uma quantidade de telefones suficiente para o atingimento da meta de entrevistas estipulada para o período em análise.

### 10.2. PRODUTO 2:

10.2.1. Realização de 2.380 (dois mil e trezentos e oitenta) entrevistas em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato e entrega da base de dados no formato SPSS ao final de 60 (sessenta) dias após o início das entrevistas contendo, além das respostas à pesquisa, o nome do entrevistador, a data da entrevista, bem como o horário de início e término da mesma. Considerando todos os produtos executados, ao final desta rodada serão alcançados 2.480 casos da amostra de 12.000;

10.2.2. A empresa contratada receberá no começo de cada produto da SSP/DF uma base com uma quantidade de telefones suficiente para o atingimento da meta de entrevistas estipulada para o período em análise. A aplicação dos questionários é de caráter telefônico e tem como público alvo indivíduos de ambos os sexos com idade igual ou superior a 16 anos e que tenham realizado chamadas para o COPOM ou COCB, para os telefones 190 da Polícia Militar e 193 do Corpo de Bombeiros Militar. A contratante deve enviar a tabela com a quantidade de ligações por Região Administrativa (RA), determinada pela quantidade de chamadas recebidas nos atendimentos de emergência de cada RA, no início do produto;

10.2.3. O entrevistador deverá realizar as entrevistas atendendo a ordem em que os telefones se apresentarem na planilha;

10.2.4. Quando o pesquisador não obtiver sucesso com um ou mais números de telefone dispostos na planilha principal, ele deverá continuar as ligações/entrevistas para os demais contatos de toda a planilha e ao final dela tornar a ligar para os números cujas ligações não tenham sido bem sucedidas;

10.2.5. Caso o pesquisador não obtenha sucesso após duas tentativas de contato com um ou mais números de telefone dispostos na planilha principal, ele deverá voltar a ligar para esses mesmos números no dia posterior ao dia que realizou as duas primeiras tentativas de contato;

10.2.6. Números de telefones que se apresentarem incompletos, ou que não apresentarem o nome do solicitante deverão ser imediatamente substituídos pelos números dispostos nas linhas posteriores;

10.2.7. Caso a pessoa que atender ao telefone não queira participar da pesquisa, ou não seja e não conheça o solicitante, ou o número de telefone discado esteja incorreto, o pesquisador deverá encerrar a ligação respeitosamente e seguir para a próxima entrevista;

10.2.8. O tempo médio de duração da entrevista é de aproximadamente 8 (oito) minutos;

10.2.9. A empresa contratada deverá enviar semanalmente, durante o mês de realização das entrevistas, uma base preliminar com os dados das entrevistas realizadas durante a semana anterior e ao final da aplicação deverá ser entregue arquivo com a base de dados consolidada. Todos os arquivos deverão ser entregues no formato SPSS e de acordo com o resultado pactuado ao final do pré-teste;

10.2.10. A contratada deverá gravar o áudio de todas as entrevistas, identificando-os nominalmente e devendo encaminhar todos os áudios junto com a base de dados em todos os produtos;

10.2.11. A contratada deverá se reunir semanalmente com a equipe técnica da SSP, caso esta considere necessário, para tratar do andamento dos trabalhos e para reportar o trabalho de supervisão;

10.2.12. A equipe técnica da SSP deverá ter acesso irrestrito ao local de trabalho dos pesquisadores, aos pesquisadores e supervisores da pesquisa;

### **10.3. Produto 3:**

10.3.1. Realização de 2.380 (dois mil e trezentos e oitenta) entrevistas em até 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do contrato e entrega da base de dados desta etapa no formato SPSS em até 60 (sessenta) dias depois do seu início, contendo, além das respostas à pesquisa, o nome do entrevistador, a data da entrevista, bem como o horário de início e término da mesma. Ao final desta rodada de entrevistas serão alcançados 4.860 casos da amostra de 12.000;

10.3.2. Seguir os mesmos procedimentos descritos nos itens 10.2.2 até 10.2.12.

### **10.4. Produto 4:**

10.4.1. Realização de 2.380 (dois mil e trezentos e oitenta) entrevistas em até 210 (duzentos e dez) dias após a assinatura do contrato e entrega da base de dados desta etapa no formato SPSS em até 60 (sessenta) dias depois do seu início, contendo, além das respostas à pesquisa, o nome do entrevistador, a data da entrevista, bem como o horário de início e término da mesma. Ao final desta rodada de entrevistas serão alcançados 7.240 casos da amostra de 12.000;

10.4.2. Seguir os mesmos procedimentos descritos nos itens 10.2.2 até 10.2.12.

### **10.5. Produto 5:**

10.5.1. Realização de 2.380 (dois mil e trezentos e oitenta) entrevistas em até 270 (duzentos e setenta) dias após a assinatura do contrato e entrega da base de dados desta etapa no formato SPSS em até 60 (sessenta) dias depois do seu início, contendo, além das respostas à pesquisa, o nome do entrevistador, a data da entrevista, bem como o horário de início e término da mesma. Ao final desta rodada de entrevistas serão alcançados 9.620 casos da amostra de 12.000;

10.5.2. Seguir os mesmos procedimentos descritos nos itens 10.2.2 até 10.2.12.

#### **10.6. Produto 6:**

10.6.1. Realização de 2.380 (dois mil e trezentos e oitenta) entrevistas em até 360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura do contrato e entrega da base de dados desta etapa no formato SPSS em até 60 (sessenta) dias depois do seu início, contendo, além das respostas à pesquisa, o nome do entrevistador, a data da entrevista, bem como o horário de início e término da mesma. Ao final desta rodada de entrevistas serão alcançados 7.240 casos da amostra de 12.000;

10.6.2. Seguir os mesmos procedimentos descritos nos itens 10.2.2 até 10.2.12.

10.6.3. Encerrada a realização das 12.000 entrevistas, deverá ser elaborado um relatório final de trabalho especificando procedimentos metodológicos; número de entrevistados por unidade de atendimento (190, da Polícia Militar ou 193, do Corpo de Bombeiros Militar), sexo, idade e escolaridade; taxas de insucesso das ligações, taxas de resposta e recusa, principais razões de recusas, questões específicas com maiores recusas, tempo médio para realização das entrevistas, número de entrevistadores em cada etapa trimestral, os resultados do trabalho de supervisão e checagem das entrevistas;

10.6.4. Neste relatório final da pesquisa também deverá ser entregue uma listagem de todos os profissionais que trabalharam na pesquisa. Tal listagem deverá conter o nome, a função, o período trabalhado e o telefone do profissional.

## **11. Estimativa do Valor da Contratação**

*[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Assim, em razão do objeto desse Estudo Técnico Preliminar ser serviço comum, com baixa complexidade para contratação e com inúmeras empresas que fornecem esse serviço, optamos pela adoção do sigilo do orçamento base para que os preços ofertados pelas licitantes participantes do certame aproximem-se dos valores praticados do mercado evitando compras públicas com sobrepreço.]*

## **12. Levantamento de Mercado**

12.1. Para este Estudo Técnico Preliminar foram analisadas diferentes tipos e soluções e metodologias a serem contratadas com o objetivo de identificar a que melhor atenda às necessidades da Administração.

12.2. Entre as soluções estudadas para a realização da Pesquisa - 2024 foram avaliadas os meios:

12.2.1. Planejamento e execução total da pesquisa por parte dos servidores lotados na Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (COOMON), por contato telefônico;

12.2.2. Planejamento e execução total da pesquisa por parte dos servidores lotados da Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (COOMON), de forma presencial;

12.2.3. Execução da pesquisa por método auto aplicado fazendo uso de portais virtuais;

12.2.4. Execução da pesquisa por método auto aplicado fazendo disparo do questionário via SMS para os solicitantes do atendimento emergencial;

12.2.5. Execução da pesquisa mediante pesquisa presencial por meio de contratação de empresa especializada;

12.2.6. Execução da pesquisa mediante contato telefônico por meio de contratação de empresa especializada.

12.3. Os estudos avaliaram o cumprimento de uma variedade de critérios, incluindo o gerenciamento de cronograma, a disponibilidade de recursos humanos na Subsecretaria de Gestão da Informação, os recursos

materiais disponíveis, a precisão da metodologia da pesquisa, além do planejamento e dos custos logísticos. A seguir listamos alguns dos elementos que devem ser analisados e que justificam a escolha do tipo e solução a ser contratada.

**12.4. A solução 1. Planejamento e execução total da pesquisa por parte dos servidores lotados na Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (COOMON), por contato telefônico.**

12.4.1. Os recursos humanos disponíveis não atendem a demanda de trabalhos exigidos para execução da pesquisa. Para que a execução da pesquisa se atenda ao gerenciamento do cronograma demanda uma necessidade de recursos humano superior ao disponível na coordenação, uma vez que a coordenação dispõe de 6 (seis) servidores e a estimativa de quantidades da pesquisa com o total de 12.000 (doze mil) entrevistas por contato telefônico.

12.4.2. Despender os servidores para executar essa pesquisa acarretaria em um impacto nas outras atividades executadas dentro da coordenação devido ao tempo gasto para realizar as entrevistas.

12.4.3. Em conclusão, a **Solução 1** não atende aos critérios levantados.

**12.5. A solução 2. Planejamento e execução total da pesquisa por parte dos servidores lotados da Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (COOMON), de forma presencial.**

12.5.1. Assim como o estudado para a solução anterior os recursos humanos disponíveis não atendem a demanda de trabalhos exigidos para execução da pesquisa uma vez que a coordenação dispõe de 6 (seis) servidores e a estimativa de quantidades da pesquisa com o total de 12.000 (doze mil) entrevistas. Os recursos humanos disponíveis não atendem a demanda de trabalhos exigidos para execução da pesquisa.

12.5.2. Os recursos materiais disponíveis pela Secretaria de Estado de Segurança Pública para a logística de locomoção, no qual será necessário para as entrevistas presenciais também não atendem a demanda exigida para execução da pesquisa. A quantidade de veículos disponíveis é limitado, além de atenderem demandas logísticas de outras Subsecretarias.

12.5.3. Esta solução também é inviável metodologicamente, pois a pesquisa é realizada com quem fez a solicitação do atendimento emergencial e não se tem informações sobre endereço residencial dessas pessoas.

12.5.4. Em conclusão, a **Solução 2** não atende aos critérios levantados.

**12.6. A solução 3. Execução da pesquisa por método auto aplicado fazendo uso de portais virtuais.**

12.6.1. A pesquisa considera uma distribuição proporcional levando em conta as Regiões Administrativas, naturezas das ocorrências e número emergencial solicitado (190 e 193). Um **questionário** aplicado fazendo uso de portais virtuais não garante amostras estatísticas, sendo assim, não é possível **realizar** generalizações estatísticas.

12.6.2. Além disso, a aplicação de pesquisas por meio de portais virtuais pode ser influenciada por vários fatores, como a falta de acesso à internet ou habilidades tecnológicas por parte de alguns indivíduos, o que pode resultar em uma amostra enviesada. A autenticidade das respostas também pode ser questionada, pois a identidade dos respondentes não pode ser verificada de forma confiável. Portanto, embora os portais virtuais possam oferecer conveniência e eficiência, eles apresentam limitações significativas que podem comprometer a validade e a confiabilidade dos dados da pesquisa.

12.6.3. Em conclusão, a **Solução 3** não atende aos critérios levantados.

**12.7. A Solução 4. Execução da pesquisa por método auto aplicado fazendo disparo do questionário via SMS para os solicitantes do atendimento emergencial.**

12.7.1. O método auto aplicado de disparo de questionário via SMS para os solicitantes do atendimento emergencial, embora pareça eficiente, apresenta várias limitações que o tornam uma solução não viável. Primeiramente, nem todos os solicitantes podem ter acesso a um dispositivo móvel ou a serviços de SMS, muitos solicitantes utilizam telefone fixo para solicitação do atendimento emergencial.

12.7.2. Ressalta-se que a taxa de resposta para pesquisas via SMS costuma ser baixa, pois muitos indivíduos podem considerar as mensagens invasivas ou podem simplesmente ignorá-las. Além disso, assim como com os portais virtuais, a autenticidade das respostas pode ser questionada, pois a identidade dos respondentes não pode ser verificada de forma confiável. Portanto, embora o método de disparo de questionário via SMS possa parecer

conveniente, ele apresenta desafios significativos que podem comprometer a validade e a confiabilidade dos dados da pesquisa.

12.7.3. Em conclusão, a **Solução 4** não atende aos critérios levantados.

#### 12.8. A **Solução 5. Execução da pesquisa mediante pesquisa presencial por meio de contratação de empresa especializada.**

12.8.1. A base disponível para realizar a pesquisa não garante o endereço residencial dos solicitantes, as informações disponíveis para contato são nome e o número de telefone. Sem um endereço ou outro meio de localizar fisicamente os solicitantes, a realização de uma pesquisa presencial se torna inviável.

12.8.2. Além disso, a contratação de uma empresa especializada para realizar a pesquisa presencial pode ser um processo caro. Portanto, embora a pesquisa presencial possa ser ideal em termos de qualidade dos dados coletados, as limitações de informações e logísticas a tornam uma solução não viável neste caso.

12.8.3. Em conclusão, a **Solução 5** não atende aos critérios levantados.

#### 12.9. A **Solução 6. Execução da pesquisa mediante contato telefônico por meio de contratação de empresa especializada.**

12.9.1. A base do atendimento emergencial do 190 e 193 fornece as informações precisas para esse tipo de pesquisa, permitindo entrar em contato direto via telefone com os solicitantes.

12.9.2. O uso do contato telefônico como meio de coleta de dados é uma estratégia eficaz. Ele permite alcançar um grande número de pessoas em diversas localidades, garantindo a representatividade amostral estatística da pesquisa. Isso é crucial para garantir que os resultados da pesquisa sejam confiáveis e representem adequadamente a população.

12.9.3. Além disso, as pesquisas telefônicas geralmente têm taxas de resposta mais rápidas em comparação com outros métodos, como SMS ou portal virtual.

12.9.4. A interação direta com o entrevistado é outra vantagem das pesquisas telefônicas. Ela permite esclarecer dúvidas na hora, garantindo a qualidade das respostas. Isso é especialmente importante em pesquisas de avaliação, onde a compreensão clara das perguntas é essencial para obter respostas precisas.

12.9.5. Por fim, o anonimato pode ser mantido em pesquisas telefônicas, o que pode incentivar respostas mais honestas e precisas. Os entrevistados podem se sentir mais confortáveis para expressar suas opiniões sinceras.

12.9.6. Em conclusão, a **Solução 6 atende aos critérios levantados.**

### 13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1. A contratação da empresa especializada para realização da Pesquisa Distrital de Segurança Pública edição - 2024 não necessita de contratações correlatas e/ou interdependente, pois a contratada assumirá todas as responsabilidades da execução do objeto do contrato.

### 14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

14.1. A pretensa contratação encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) com o código:

CÓDIGO	OBJETO
14823	Serviço de estudo, pesquisa e planejamento, SERVIÇO DE PESQUISA TELEFONICA, Descrição: de opinião pública para aferir a qualidade do atendimento emergencial realizado pelos órgãos de segurança pública e reputação de serviço prestados.

## 15. Providências a serem Adotadas

<b>Necessidades</b>	<b>Providências a serem adotadas</b>
Necessidade de obtenção de licenças	Não há necessidade de obtenção
Outorgas ou autorizações	Não há necessidade
Capacitação de servidores internos da SSP	Não há necessidade de capacitação
Necessidade de infraestrutura Tecnológica	Não há necessidade de adequação
Infraestrutura Elétrica	Não há necessidade de adequação
Adaptação de Espaço Físico	Não há necessidade de adequação do ambiente de trabalho da Secretaria de Estado de Segurança Pública
Autorizações por órgãos especiais	Não há necessidade

16.1. Não se faz necessária nenhuma adequação no ambiente deste órgão no tocante a contratação objeto deste estudo.

## 16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. Criação de um banco de dados com informações relevantes para melhor direcionar a execução dos serviços de atendimento emergenciais, isto é, identificar possíveis pontos de melhoria e ressaltar as ações positivas que já são executadas por essas forças de segurança. Este banco de dados se somará aos anos anteriores para construção de uma série histórica permitindo o monitoramento da satisfação da população no tempo, a sensação de segurança, a confiança nas forças de segurança e a avaliação dos serviços públicos.

16.2. Produção de relatórios com os principais resultados e conclusões da pesquisa.

16.3. Compreender como a população recebe e avalia os serviços públicos de segurança e de que modo isso impacta a confiança dos usuários nas forças de segurança, bem como entender as dinâmicas locais que impactam na sensação de segurança desta população.

16.4. Alcançar os objetivos previstos na Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social (Lei nº 6.456/2019) no que tange à produção de informações e conhecimento científico capaz de orientar as políticas públicas de segurança no DF.

16.5. Subsidiar a SSP/DF no desempenho de suas atribuições institucionais.

## 17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1. Não se vislumbra impacto ambiental resultante desta contratação. Ainda assim, como uma boa prática na redução do consumo de papel, todos os produtos previstos nas entregas parciais e finais a serem encaminhados, pela Contratada, serão recebidos exclusivamente em meio eletrônico pela Contratante.

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Despacho-SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN (126265656)

### ISANGELO SENNA DA COSTA

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 04/06/2024 às 14:41:49.*

Despacho: Despacho-SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN (126265656)

### ERICK FONTENELE GONCALVES

Integrante Técnico



*Assinou eletronicamente em 04/06/2024 às 13:14:40.*

Despacho: Despacho-SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN (126265656)

### MAXWELL AMERICO MARINELLO

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 04/06/2024 às 13:09:27.*

## 19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 19.1. Justificativa da Viabilidade

19.1. Após todas as considerações registradas nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento aponta como viável a presente contratação, considerando a necessidade e essencialidade da demanda, a natureza comum do serviço, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Questionário.pdf (114.52 KB)

## **Anexo I - Questionário.pdf**

# AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EMERGENCIAL (190 E 193)

## Instrumento de Coleta de Dados - Questionário

### PARA INICIAR:

"Bom dia/tarde/noite! Meu nome é... Eu poderia falar com o(a) Sr.(a) ..... ?

Sou pesquisador(a) da empresa ....., contratada pela Secretaria de Segurança Pública do DF para avaliar o atendimento recebido pelo(a) sr.(a), em solicitação feita, via telefone, no dia..., às... sobre um caso de ... (citar a natureza da ocorrência).

Sua opinião é muito importante para a busca da melhoria dos serviços de segurança pública no DF. É muito rápida a pesquisa. E lembrando que as suas informações continuam sendo sigilosas e serão tratadas apenas para fins estatísticos. O sr.(a) poderia contribuir?"

(Se a pessoa não quiser responder, agradecer assim mesmo e finalizar.)

Obs: Para terceiros (pessoas que atendem ao telefone e não é o público alvo da pesquisa, principalmente se for de cunho pessoal, tais como conflitos familiares), informar apenas que se trata de uma pesquisa da Secretaria de Segurança Pública do DF. Não informar o teor da pesquisa e nem a natureza da ocorrência.

### 1. DADOS DO REGISTRO DA OCORRÊNCIA (Aplicador Preencher da Base)

R1. Nome do solicitante: [\_\_\_\_\_]

R2. Número da ocorrência: [\_\_\_\_\_]

R3. Natureza da ocorrência: [\_\_\_\_\_]

R4. Data do registro da ocorrência: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

R5. Região administrativa da ocorrência: [\_\_\_\_\_]

### I. DADOS SOBRE O ATENDIMENTO DA CENTRAL TELEFÔNICA

P1. Qual a relação do(a) sr.(a) com o ocorrido?

( ) Era a vítima ( ) Estava no local ( ) Passava pelo local ( ) Não estava no local, mas podia ver ou ouvir o ocorrido ( ) Outro

P2. Número de Emergência discado?

( ) 190 ( ) 193

P3. Numa escala de 0 a 10, onde 0 significa nada nervoso e 10 completamente nervoso, dê uma nota quanto ao seu estado emocional no momento da ligação: Nota de 0 a 10 [\_\_\_\_\_]

P4. Com relação ao comportamento do(a) atendente da Central Telefônica, o quanto o(a) senhor(a) concorda com as afirmações abaixo	Concordo totalmente	Concordo	Indiferente	Discordo	Discordo totalmente
P4.1. Demonstrou interesse no problema	( )	( )	( )	( )	( )
P4.2. Buscou me tranquilizar	( )	( )	( )	( )	( )
P4.3. Passou-me alguma informação ou orientação	( )	( )	( )	( )	( )
P4.4. Foi ágil na conclusão do atendimento telefônico	( )	( )	( )	( )	( )
P4.5. Foi educado(a)	( )	( )	( )	( )	( )

P5. O atendente informou-lhe se alguém seria enviado ao local:

( ) Sim (Ir para pergunta P7) ( ) Informou que não havia necessidade de enviar uma viatura (Ir para pergunta P12) ( ) Problema foi resolvido por telefone (Ir para pergunta P12)  
( ) Informou que verificaria a disponibilidade de uma viatura (Ir para pergunta P7) ( ) Informou que não havia viatura disponível (Ir para pergunta P12) ( ) O atendente não informou (Ir para a pergunta 7)

### II. DADOS SOBRE O ATENDIMENTO NO LOCAL DA OCORRÊNCIA

P6. Houve atendimento no local da Ocorrência?

( ) Sim e acompanhou o atendimento de perto (Seguir para P7) ( ) Não houve o atendimento (Pular para P12)  
( ) Sim, porém não acompanhou o atendimento (Seguir para a P12) ( ) Atendimento realizado por outro órgão (Pular para P12)  
( ) Não se aplica (Pular para P12)

P7. Qual foi o tempo de chegada dos agentes no local, a partir do desligamento do telefone? [\_\_\_\_\_] em minutos

P7.1. [NÃO PERGUNTE, APENAS CODIFIQUE] Classifique a escala abaixo:

( ) Até 10 minutos ( ) De 11 a 20' ( ) De 21 a 30' ( ) De 31 a 40' ( ) De 41 a 50'  
( ) De 51 a 60' ( ) Mais 60' ( ) Mais 120' ( ) NS/NR

P8. Como o sr.(a) avalia o tempo de chegada dos agentes no local?

( ) Muito insatisfeito ( ) Insatisfeito ( ) Indiferente ( ) Satisfeito ( ) Muito satisfeito

P9. Qual foi o órgão que realizou o atendimento presencial?

( ) Polícia Militar ( ) Corpo de Bombeiros Militar

P10. Numa escala de 0 a 10, onde 0 significa nada nervoso e 10 completamente nervoso, dê uma nota quanto ao seu estado emocional no momento da ligação: Nota de 0 a 10 [\_\_\_\_\_]

P11. Com relação ao comportamento do(a) agentes no atendimento PRESENCIAL, o quanto o(a) senhor(a) concorda com as afirmações abaixo	Concordo totalmente	Concordo	Indiferente	Discordo	Discordo totalmente
P11.1. Demonstraram interesse no problema	( )	( )	( )	( )	( )
P11.2. Buscaram me tranquilizar	( )	( )	( )	( )	( )
P11.3. Passaram-me alguma informação ou orientação	( )	( )	( )	( )	( )
P11.4. Agiram dentro da lei	( )	( )	( )	( )	( )
P11.5. Foram educado(a)	( )	( )	( )	( )	( )

P11.6. Atenderam com respeito, sem preconceito	( )	( )	( )	( )	( )
--	-----	-----	-----	-----	-----

### III. AVALIAÇÃO GERAL

P12. Numa escala de 0 a 10, onde 0 significa completamente insatisfeito e 10 completamente satisfeito, dê uma nota para as seguintes fases de atendimento:	Nota de 0 a 10	NS/NR
P12.1. Em relação ao atendimento da Central Telefônica?	[ _____ ]	( )
P12.2. Em relação ao atendimento presencial dos Agentes?	[ _____ ]	( )
P12.3. Atendimento em geral?(Pergunta só será feita caso o respondente tenha recebido o atendimento presencial também)	[ _____ ]	( )
P12.4 Atendimento em geral?(Pergunta só será feita caso o respondente tenha dito que "Não houve Atendimento" Presencial)	[ _____ ]	( )

P13. Em uma escala de 0 a 10, sendo 0 não confia nada e 10 confia muito, qual seu atual nível de confiança nesse órgão? [ \_\_\_\_\_ ] ( ) NS/NR

P14. O sr.(a) gostaria de fazer alguma sugestão de mudança para melhorar a qualidade do atendimento dos órgão de segurança em questão? (Pode-se marcar mais de um opção)

- ( ) Atendimento telefônico mais cordial  
 ( ) Viatura chegar ao local mais rápido  
 ( ) Ter mais rondas na vizinhança  
 ( ) Maior proximidade do órgão com a comunidade  
 ( ) Realizar os atendimentos quando solicitados  
 ( ) Central Telefônica demora demais para atender  
 ( ) CBMDF retornar a ligação pra avisar se o atendimento presencial foi realizado  
 ( ) Outro: \_\_\_\_\_

### IV. SEGURANÇA PÚBLICA

P15. Na sua percepção, qual o PRINCIPAL problema da Segurança Pública na sua RA/Cidade:

- ( ) Ausência de Policiamento  
 ( ) Tráfico de drogas ou usando drogas  
 ( ) Roubo ou furto  
 ( ) Violência contra a mulher  
 ( ) Perturbação da tranquilidade  
 ( ) Pouco policiamento  
 ( ) Outro: \_\_\_\_\_

P16. Com relação à sua sensação de Segurança, como o senhor(a) se sente:	Muito Seguro	Pouco Seguro	Nem seguro nem inseguro	Pouco Inseguro	Muito Inseguro
P16.1. Nas ruas próximas de onde você reside durante o dia	( )	( )	( )	( )	( )
P16.2. Nas ruas próximas de onde você reside durante a noite	( )	( )	( )	( )	( )

P17. Nos últimos 6 meses, com que frequência o Sr.(a) viu policiamento na sua vizinhança:

- ( ) Nunca ( ) Raramente ( ) Algumas vezes ( ) Frequentemente ( ) Sempre

#### Medo do crime

P18. Ainda considerando as ruas próximas de onde você reside, a qualquer hora do dia, em uma escala de 0 a 10, sendo 0 =nada e 10 = totalmente, o quanto você...	0(Nada) a 10(Sempre)
P18.1. ...se preocupa em ser vítima de agressão física?	[ _____ ]
P18.2. ... se sente seguro em andar pelas ruas?	[ _____ ]
P18.3. ... evitaria andar pelas ruas sozinho (a)?	[ _____ ]
P18.4. ... sente medo de sofrer alguma agressão física?	[ _____ ]
P18.5. ... acha provável você ser vítima de roubo?	[ _____ ]
P18.6. ... se preocupa em ser vítima de roubo?	[ _____ ]
P18.7. ... a acha segura para crianças?	[ _____ ]
P18.8. ... se preocupa em caminhar pelas ruas estando acompanhado(a)?	[ _____ ]
P18.9. ... acha provável alguém atacá-lo(a) fisicamente?	[ _____ ]
P18.10. ... sente medo de ser atacado(a) por uma pessoa armada?	[ _____ ]

### V. PERFIL SOLICITANTE

P19. Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

P20. Qual a sua idade? \_\_\_\_\_ anos

P21. Qual das seguintes categorias descreve melhor a sua cor ou raça?

- ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena ( ) Não deseja informar

P22. Você possui filhos menores de 13 anos?

- ( ) Sim ( ) Não

**P23. Qual o seu grau de escolaridade?**

- Sem Escolaridade  
 Ensino fundamental incompleto     Ensino médio incompleto     Ensino superior incompleto     Pós-graduação  
 Ensino fundamental completo     Ensino médio completo     Ensino superior completo

**P24. Qual seu estado civil?**

- casado(a)/união estável     Separado(a)/Divorciado(a)/Viúvo(a)     Solteiro(a)

**P25. Qual a sua situação/atividade ocupacional no momento?**

- Trabalho (PEA)     Trabalho e estudo (PEA)     Desempregado     Aposentado     Outro

**P26. Qual Região Administrativa/Cidade o(a) Sr(a) mora? \_\_\_\_\_**

**PARA FINALIZAR:** "Senhor(a) ....., a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal agradece a sua colaboração na pesquisa. Tenha um bom dia/tarde/noite. Muito obrigado!"



Governo do Distrito Federal  
 Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal  
 Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas  
 Serviço de Licitações

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no  
 telefone 0800-6449060

## ANEXO II

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – LICITAÇÃO

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF

Processo Administrativo nº 00050-00016264/2023-01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR  
 INTERMÉDIO DO (A) ..... E ..... O  
 Distrito Federal, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a)  
 ....., na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
 ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela  
 Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DODF de ..... de ..... de .....,  
 portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)  
 ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na  
 ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por  
 ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU  
 procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em  
 observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,  
 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as  
 cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de pesquisa telefônica de opinião pública em abordagem metodológica quantitativa, para aferir a qualidade do atendimento emergencial realizado pelos órgãos de Segurança Pública do Distrito Federal e da reputação dos serviços prestados junto aos públicos de interesse, compreendendo o planejamento, a coleta de dados, análise dos achados, elaboração de relatórios e apresentação de resultados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 18 meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS(ARTS. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/04/2024 .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, bem como das disposições descritas nos itens 12.1 a 12.25 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá

constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.16.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.16.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.16.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ( art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 9,9%, que corresponde a 30 dias;

2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 19,8% por cento, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,33% a 9,9% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,33% a 0,66% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,33% a 9,9% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I - *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- II - *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade:

14.1.2. Fonte de Recursos:

14.1.3. Programa de Trabalho:

14.1.4. Elemento de Despesa:

14.1.5. Plano Interno:

14.1.6. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (ART. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.ssp.df.gov.br](http://www.ssp.df.gov.br)

---

00050-00007669/2022-60

Doc. SEI/GDF 142723513



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas  
Serviço de Licitações

Declaração - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/SLIC

**ANEXO III AO EDITAL**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como sua regulamentação pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16/03/2023.

Compromete-se, ainda, **quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a)**, a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Central de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço SAM, conjunto A, Edifício sede da SSPDF, 2º andar, CLIC, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.620-000, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo Certame.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF

00050-00007669/2022-60

Doc. SEI/GDF 142516766



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas  
Serviço de Licitações

Declaração - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/SLIC

**ANEXO IV AO EDITAL**  
**DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**  
**(OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_/20\_\_ - SSPDF**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF

00050-00007669/2022-60

Doc. SEI/GDF 142516335